EDITAL DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL: 008/2026**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 10/11/2026. **DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min do dia 24/11/2026. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24/11/2026 às 09h05min. No Portal de Compras do Município de Caieiras (www.portaldecomprascaieiras.com.br). As empresas interessadas poderão ter acesso ao Edital no www.portaldecomprascaieiras.com.br. Maiores informações pelo telefone 4445-9203, no horário das 09h00min às 16h00min.

Caieiras, 06 de novembro de 2.026.

Elaine Cristina Oliveira de Lima

Assinado de forma digital por Elaine Cristina Oliveira de Lima

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

ORGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
PROCESSO nº 18918/2026
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10/11/2026.
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 24/11/2026.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2026 às 09h05min
LOCAL: Portal de Compras – www.portaldecomprascaieiras.com.br

O Município de Caieiras torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global em regime de contratação de serviços comuns de engenharia,** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO,** nos termos e condições fixados neste Edital, e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 14.133/2021, das demais normas correlatas e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que os integram:

O edital e seus anexos, estarão disponíveis para download no endereço www.portaldecomprascaieiras.com.br.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10/11/2026. **DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h00min do dia 24/11/2026. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24/11/2026 às 09h05min.
LOCAL: Portal de Compras – www.portaldecomprascaieiras.com.br

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2.021, e terá duração de **04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a execução da obra.**

O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **04 (quatro) meses** (conforme cronograma de execução), a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

A Ordem de Início será emitida em até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o início dos serviços.

As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2.021.

A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o §5º do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2.021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei nº. 14.133/2.021.

Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Caieiras.

A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obas e Projetos para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item acima.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de

reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Devido ao valor econômico da presente licitação, **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021;

2.6.5. Cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1 deste Edital;

2.6.6. Declaradas suspensas para licitar e impedidas contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas;

2.6.7. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

2.6.8. Cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caieiras.

2.6.9. Não será permitida a participação de pessoa física.

2.7. Será exigida garantia da proposta no valor de **R$ 4.216,50** (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor da Obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no Artigo 58, caput e §1º da Lei n. 14.133/2.021, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta, sem identificação da concorrente, e após, se classificada deverá ser juntada com os documentos de habilitação.

2.8. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.8.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.9. As declarações constantes nos Anexos III, IV deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, juntamente com a proposta de preços.

2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

2.12. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (Artigo 58 da lei 11.101/2005);

2.13. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

2.14. É permitida a participação de empresa em consórcio, a qual deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. Para ser habilitado o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual de 20% (vinte por cento) acima do estabelecido no edital para o licitante individual, nos termos do §1º do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.16. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPEs.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecomprascaieiras.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no "www.portaldecomprascaieiras.com.br" poderá ser iniciado no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br com a solicitação de chave e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no portal de compras do Município de Caieiras – www.portaldecomprascaieiras.com.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, em campo específico no portal de compras www.portaldecomprascaieiras.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois)dias úteis.

4.2.1. A decisão será divulgada para todos os interessados na plataforma, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

5. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecomprascaieiras.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. O **Portal de Compras de Caieiras** se destina a realização da fase de disputa de preços, além das publicações referentes a condução do processo licitatório, que também devem ser acompanhadas pelo Diário Oficial do Estado e do *site* do Município de Caieiras.

5.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecomprascaieiras.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

5.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.12. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.portaldecomprascaieiras.com.br- quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços.

6.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos.

6.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.3. Para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1° e no Inciso III, do Artigo 5° da Constituição Federal.

6.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

6.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecomprascaieiras.com.br**,** o Licitante deverá consultar o edital para inserir ou não anexos no ato da proposta inicial. Na página inicial do portal de compras localizar o processo e clicar em "Mais Detalhes", em seguida clicar em Proposta Inicial e seguir os passos solicitados no sistema.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.9. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.13. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

7. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.5. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

7.11. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, ***as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),*** caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

7.12. O sistema verificará a proposta arrematante e o Presidente anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

7.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial**:

8.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.**

8.1.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 8.1, para os e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.come posterior análise da Comissão.

8.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

8.3.1. Contenha vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Artigo 59, §4º da Lei 14.133/2021.

8.4.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Artigo 59, §5º da Lei 14.133/2021.

8.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a fase de lances, o responsável pela condução do certame solicitará a licitante mais bem classificada os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2.021.

9.2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.2.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1.5. No caso de inabilitação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023.

9.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

9.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.7. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2.7.1. Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

9.3. Da Habilitação Jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.1.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.3.1.7. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no Inciso

XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

9.3.1.8. Declaração que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.3.1.9. Declaração de não integrar no corpo social e no quadro funcional servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.3.1.10. Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei nº.6.404/76.

9.3.1.11. Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado.

9.3.1.12. SociedadesAnônimas:atadaAssembleia-Geralqueaprovouoestatutosocialemvigoreaatada Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lein.6.404/76, de 15 de Dezembro de1976.

9.3.1.13. Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível como objeto licitado.

9.3.1.14. Decreto de autorização, quando a proponente for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

9.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidãonegativa(oupositivacomefeitosdenegativa)detributosmobiliários,expedidanolocaldodomicílioouda sede da licitante.

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei.

9.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

9.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativada União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordocomaLeinº12.440/2011:

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro empresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, facultado ainda, à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Da Qualificação Econômico–Financeira

9.5.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.5.2.O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

9.5.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos

Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

9.5.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

9.5.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

9.5.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2025**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.5.7. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital**;**

9.5.8. Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IEG – Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

9.5.9. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.10. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.11. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.5.12. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

9.5.13. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.5.14. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5.14.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5.15. No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 9.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, como respectivo recibo de entrega.

9.5.16. A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

9.6. Da QualificaçãoTécnica:

9.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Prova de Registro no CREA ou CAU, nos termos do Artigo 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT), e seus anexos, expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM
2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM

c) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do Artigo1ºda Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

d) O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is)detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.7. QUALIFICAÇÃOTÉCNICAOPERACIONAL:

9.7.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir (quantidade essa que representa 50% da execução requerida), que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M²	550,00
2	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	1.200,00
3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	137,82

9.7.2. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

9.7.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a

identificação do signatário. Caso não contendo(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s)atestado(s).

9.7.4. Certidão de Registro da pessoa jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, em nome da empresa licitante, na sede da empresa, com validade na data da apresentação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais.

9.7.5. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP.

9.7.6. Os Atestados exigidos no subitem 6.5.2 somente serão aceitos se atendidos às formalidades legais.

9.7.7. Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior.

9.7.8. A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

9.7.9. Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 9.5.1., desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

9.7.10. Comprovação, fornecida pelo Município de Caieiras, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7.11. Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional habilitado para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

9.7.12. Comprovação, fornecida pelo Município de Caieiras, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a) Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução.

b) A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 10 de novembro de 2026 à 23 de novembro de 2026, desde que previamente agendada com antecedência, através do e-mail dep.projetos@caieiras.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4445-9157, na Secretaria Municipal de Obras e Projetos, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

c) Para a realização da visita técnica, o representante do pretenso licitante deverá se apresentar

munido de documento de identidade. A não apresentação deste documento impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

d) A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir ao Município de Caieiras, quaisquer responsabilidades. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

9.8. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no Artigo 7º, XXXIII, d a Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

9.8.2. Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.8.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017doTCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s).

9.9. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90(noventa)dias, a contar de sua expedição.

9.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.12. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.13. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se foro caso.

9.14. Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Caieiras, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro e que tenham a sua validade em vigor, devendo o licitante complementar junto deste, os documentos vencidos na data de apresentação dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta, bem como da documentação complementar deste Edital que não faz parte do rol de documentos relacionados em seu Certificado de Registro Cadastral.

9.15. Da Limitação de Remessa de Arquivos Eletrônicos

9.15.1. O envio da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

9.15.2. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15.3. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

9.15.4. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **EDITAL**.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os **documentos de habilitação**, conforme item **9. DA HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar a partir da convocação da Comissão, da licitante melhor classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, conforme o Artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no tempo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3. Uma vez manifestado o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo portal** www.portaldecomprascaieiras.com.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.2.1. autoriza a Autoridade a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.2.1. Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no Artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

14.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

14.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

14.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento

14.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

14.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

15.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Município;

15.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

15.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

15.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

15.6. A contratada deverá conceder ***LIVRE ACESSO*** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

15.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

15.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

15.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

15.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

15.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

15.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do §1º do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados do(a) sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/21. Sendo que o prazo de execução será de 04 (quatro) meses (conforme cronograma).

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP ou CADIN.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Dos Aditivos

17.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

17.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

17.1.2.1. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

17.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

17.1.5. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

17.1.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

17.2. Da Alocação de Risco:

17.2.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

17.2.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco (Anexo IX).

17.2.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco (Anexo IX).

17.2.4. A Contratada declara:

17.2.4.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

17.2.4.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

17.2.5. São elementos que compõe a Matriz de Alocação de Riscos:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta

17.3. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

17.3.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

17.3.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

17.3.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA

18. MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Serão efetuadas medições pela Secretaria requisitante, juntamente coma Contratada.

18.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, mediante apresentação:

18.2.1. Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Caieiras.

18.3. Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Caieiras se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta)dias.

18.3.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção

monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

18.4. Este Instrumento de Contrato tem o valor estimado de **421.650,69 (quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)** constante da dotação do orçamento vigente do Município, abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**Despesa**
13 391 0006 1008 – 4.4.90.51.00	00342

18.5. As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta de dotações orçamentárias, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;

19.1.10. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme o caso, de acordo com o Termo de Referência;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFIMP, CEIS E CNEP;

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

20.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

20.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.5. O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Caieiras, com exclusão de qualquer outro.

Caieiras, 06 de novembro de 2.026.

Elaine Cristina Oliveira de Lima

Assinado de forma digital por Elaine Cristina Oliveira de Lima

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

ANEXOS	
Anexo I	Minuta de Proposta de Preço;
Anexo II	Minuta de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração do Artigo7º, XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
Anexo V	Modelo de Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Minuta do Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Atestado de Vistoria Técnica
Anexo IX	Matriz de Risco
Anexo X	Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos; e Especificações dos Serviços;

ANEXO I – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 18918/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitarou contratar com a Administração Pública.

(Incluir Planilha de Custo)

OBS.: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

TOTAL GLOBAL (Também por extenso):_____.

1 Validade da proposta: 60(sessenta)dias;

2 Declaram os que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

3 Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

4 Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5 Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar como Município de Caieiras, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6 Declaramos e afirmamos que nos obrigamos aprestar os serviços, caso necessário, em até 10(dez) endereços distintos simultaneamente.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURADO REPRESENTANTE:

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 18918/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Através do presente, credenciamos o Sr.(a)_____, portador(a)da Cédula de Identidade_____e CPF_____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Caieiras, em específico à Concorrência 008/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

ANEXOIII – DECLARAÇÃO DO ARTIGO7º, XXXIII, DACONSTITUIÇÃOFEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 18918/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência 008/2026 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze)anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

ANEXO IV- DEDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 18918/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A empresa_____, portadora do CNPJ_____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVELPEL A ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 18918/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A empresa_____, portadora do CNPJ_____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

ANEXO VI - MINUTADO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO N° */2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E _____, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026–PM Nº 18918/2026.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n°46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, n°207, Centro, Caieiras, SP, nesse ato representado pela Secretária Municipal de _____, por seu Secretário(a) _____**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** para a Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA por preço global,** nos termos do Artigo 6º, Inciso XXXIII, e Artigo 46, Inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R$ (.....)**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no Artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.1. Não será concedida a revisão quando enquadrado em uma das condições da Matriz de Risco que segue abaixo:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.2. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

4.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

a) Nome e CNPJ da empresa contratada;

b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

c) Número do contrato.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Na emissão de cada NOTA FISCAL deverá os tributos da legislação vigente.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, DOS ADITIVOS E DA MATRIZ DE RISCO

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.5.A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em

qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.O Município indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização do Município terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3.É vedado ao Município e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **04 (quatro) meses.**

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **04 (quatro) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Município e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o §5º do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no Município de Caieiras.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. A despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o Exercício de 2.026 e 2.027, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**Despesa**
13 391 0006 1008 – 4.4.90.51.00	00342

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no Artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme Inciso I do §1º do Artigo 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA**:** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, Artigo 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.3. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.4. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.4.1.A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.4.2.A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.5. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.6. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.6.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.7. Desmanchar e refazer, sem ônus para o Município, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.8. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.8.1. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para o Município, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá

utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.8.2. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Memorial Descritivo.

É vedado à CONTRATADA:

11.9. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.10. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete ao Município:

11.11. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.13. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.14. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 15.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 15.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato li- citado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

13.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 15.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

13.4. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pelo Município: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.4.1.2. Nos demais casos não previstos na cláusula 15.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.4.2.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.4.2.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

13.4.2.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Controladoria Geral do Município.

13.7. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3.O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

14.3.1. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.

15.3.A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

15.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5. A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal Obras e Projetos, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo Município, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2.O Município designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.

16.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

ADVOGADO:

OAB nº **e-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resoluçãonº01/2011do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP–CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, ** de **de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDA DE DELICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DACONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXOVIII
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 18918/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, realizou visita técnica para a Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

A visita técnica foi realizada no dia **/**/2026, tendo como representante o Sr. _____.

Secretaria de Municipal de Obras e Projetos

ANEXO IX

MATRIZ DE RISCO

O regime de licitação a dotada para a Contratação de empresa especializada em Engenharia/Arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU e com responsável técnico habilitado, para fornecimento de material e mão de obra destinados à execução de serviços de reforma de cobertura predial, no CECIN (Centro Educacional e Cultural Isaura Neves), localizado na Rua Argentina, nº 400 no bairro Santo Antônio, município de Caieiras – SP,(-23.365812 -46.746409). Inclui serviços técnicos especializados de Arquitetura e Engenharia, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

Na hipótese do objeto da presente concorrência foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado.

TipodeRisco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto básico.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atrasonocronograma.	- Nãopagamentocasoosn íveisde serviço não sejam atingidos; - Fornecimentodosele mentosde projeto necessários; - Remuneraçãodorisco.	Contratada
ProjetoExecutivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. Atrasonocronograma.	- Nãopagamentocasoosn íveisde serviço não sejam atingidos; - Fornecimentodosele mentosde projeto necessários; Remuneraçãodorisco.	Contratada

Interferências com Concessionáriasde serviços públicos.	- Interrupçãonaprestaçãodos serviços públicos.Relocaçãodeequipamentos fora das normas.	- Necessidade de remanejamento de interferências,alémdaquelasprevistas no Anteprojeto. - Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. Atrasonocronograma. - Variaçãonoscustos	- Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas; - AtualizaçãodoCadastro porpartedas construtoras. - Remuneraçãodorisco.	Contratada
Clima/Chuvase Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos durante a construção queimpeçam ocumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atrasonoiníciodasobras. Atrasonocronograma. - Variaçãodoscustos.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. Remuneraçãodorisco	Contratada
Risco da interrupção do tráfego / Interferênciaemobra pública.	- Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. Perdadeprodutividade.	- Interrupçãodepista. Aumentodoprazodeexecução. Variaçãodocusto.	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Remuneraçãodorisco.	Contratada
Modificações das especificaçõesde serviço.	- Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.	- Aumentonoprazo. Variaçãodecustos.	Reequilíbrio econômico - financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratante
Casofortuitoouforça maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ouforça maior	- Variaçãodecusto. Atrasonocronograma.	- Reequilíbrioeconômico-financeiro (excepcional). - Contrataçãodeseguro	Contratante
Roubos ou furtos na obra	- Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	- Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento - interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	- Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	- Aumento do prazo para conclusão da obra	- Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos de correntes de convênio com outros entes públicos	- Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	- Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	- Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada

-Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	- Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelos Estado	- Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	- Reequilíbrio Econômico-financeiro	Contratante

Departamento de Compras e Licitação
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207
4° andar – Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9203

ANEXO X

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviços Especializados de Engenharia

Reforma de Cobertura Predial

CAIEIRAS

2026

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL 3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO 4
5. ANÁLISE DE VIABILIDADE 5
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 7
7. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 8
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO 8
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 10
10. LEVANTAMENTO DE MERCADO 12
11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 13
12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS 14
13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO 15
14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES 15
15. IMPACTOS AMBIENTAIS 15
16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO 16
17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP 17

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma da cobertura do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves – CECIN, localizado no Município de Caieiras/SP.

A contratação decorre da identificação de problemas significativos na cobertura existente, especialmente relacionados ao comprometimento das telhas de fibrocimento, danos nas cumeeiras, falhas no sistema de drenagem pluvial e ocorrência de infiltrações, ocasionando danos aos elementos internos da edificação e comprometendo as condições adequadas de segurança, conservação e utilização do espaço.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de medidas corretivas para restabelecer a funcionalidade, a estanqueidade e a segurança da edificação, contemplando a substituição da cobertura existente, adequações da estrutura metálica, revisão dos sistemas de drenagem e demais serviços necessários à adequada execução da intervenção.

Assim, o presente ETP busca avaliar as soluções disponíveis, definir os requisitos necessários à contratação, estimar os quantitativos e custos envolvidos e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, em atendimento ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Wesley Gonçalves Pereira

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro Educacional e Cultural Izaura Neves – CECIN constitui importante equipamento público municipal destinado à realização de atividades educacionais, culturais e socioculturais, atendendo servidores, munícipes e demais usuários.

Em vistoria técnica realizada na edificação, foram identificadas condições inadequadas na cobertura existente, especialmente em razão do comprometimento das telhas de fibrocimento, cumeeiras danificadas, deficiência no sistema de drenagem pluvial e ocorrência de infiltrações. Tais condições vêm ocasionando danos aos elementos internos da edificação, incluindo forros e piso de madeira, além de comprometer a conservação do patrimônio público e as condições adequadas de utilização dos ambientes.

A permanência das condições identificadas poderá ocasionar o agravamento dos danos existentes, aumento dos custos de manutenção e comprometimento da utilização dos espaços destinados às atividades desenvolvidas no CECIN, especialmente durante períodos de chuvas.

Sob a perspectiva do interesse público, torna-se necessária a adoção de medidas destinadas a restabelecer

as condições adequadas de segurança, conservação, estanqueidade e funcionalidade da edificação, preservando o patrimônio municipal e assegurando a continuidade das atividades educacionais, culturais e socioculturais disponibilizadas à população.

A contratação também se mostra compatível com os princípios da eficiência, do planejamento e da efetividade da Administração Pública, na medida em que busca solucionar problemas de conservação predial, prevenir o agravamento de danos e promover a adequada utilização dos recursos públicos empregados na manutenção do patrimônio municipal.

Nesse contexto, a intervenção apresenta relação com as diretrizes avaliadas pelo **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M/TCESP**, especialmente no que se refere ao planejamento da gestão pública, à adequada conservação da infraestrutura pública e à proteção dos usuários dos equipamentos municipais, observadas as dimensões aplicáveis ao objeto. O IEG-M constitui instrumento de avaliação da qualidade dos gastos e da efetividade das políticas e atividades públicas municipais.

A iniciativa também guarda consonância com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030**, especialmente com o **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**, ao contribuir para a manutenção de equipamento público em condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e utilização pela comunidade.

De forma complementar, a preservação das condições adequadas de utilização do equipamento público contribui para o bem-estar dos usuários, em consonância com os objetivos gerais do **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar**, e para a promoção de acesso inclusivo aos serviços e espaços públicos, em alinhamento com os princípios relacionados ao **ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico,** economia criativa, geração de renda e valorização dos profissionais da cultura**, e ODS 10 – Redução das Desigualdades:** Inclusão de grupos marginalizados e garantia de direitos de manifestação artística e identitária.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para solucionar as deficiências identificadas na cobertura, prevenir a evolução dos danos existentes, preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento da edificação, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo CECIN em benefício da população.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto destinado à intervenção, possui área total de cobertura de 1.100,00 m², localizado Centro Educacional e Cultural Izaura Neves - CECIN no município de Caieiras/SP.

O acesso ao local é realizado pela Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras / SP

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

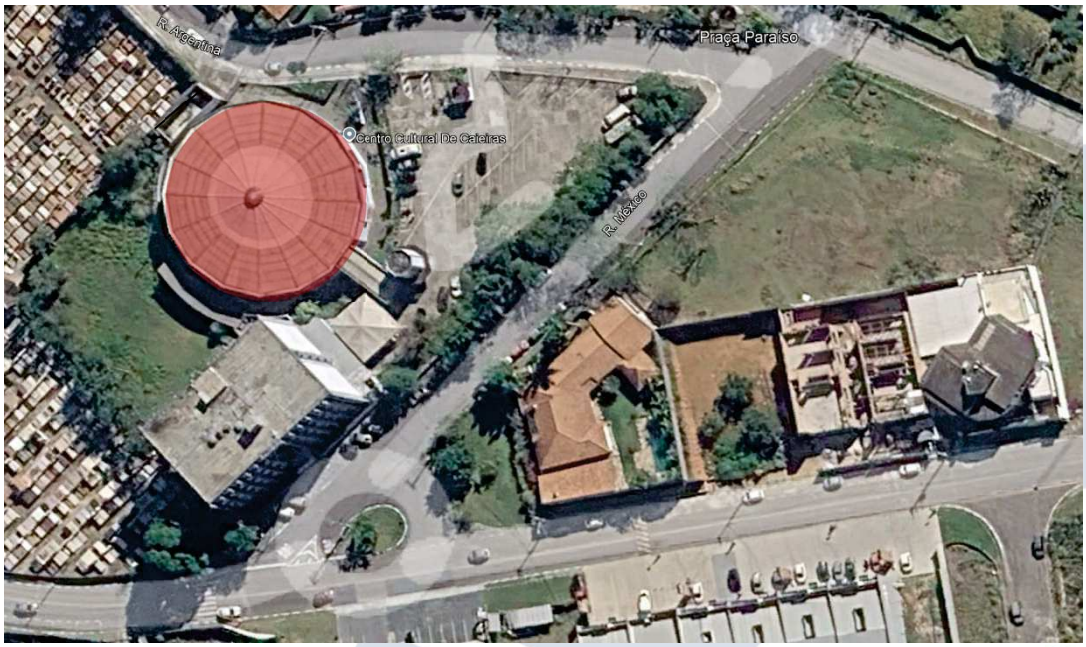


Imagem: Local de intervenção;
Coordenadas Geográficas: Latitude: -23.365812 Longitude: -46.746409

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A análise de viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental constitui etapa fundamental para demonstrar o alinhamento da contratação pretendida com o interesse público e os princípios da eficiência e da economicidade, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5.1. VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A execução da reforma da cobertura predial do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves (CECIN) demonstra-se plenamente viável sob os aspectos técnico e operacional, conforme demonstrado a seguir:

A viabilidade técnica e operacional da reforma é assegurada pela contratação conjunta e integral de uma empresa especializada, modelo que centraliza a responsabilidade, garante a sincronia física da obra e evita conflitos de garantia na estanqueidade do telhado. Tecnicamente, o serviço conta com o respaldo de profissionais habilitados por meio da apresentação de ART ou RRT. Operacionalmente, os serviços viabilizam-se mesmo com o CECIN em funcionamento, graças a um cronograma semanal alinhado com a direção para isolamento de áreas e remanejamento de veículos. Além disso, a segurança e a integridade do patrimônio público estão garantidas pelo cumprimento rigoroso da NR-35, instalação de telas fachadeiras contra resíduos e uso obrigatório de forração interna de alta gramatura para proteger as paredes e o piso de madeira.

5.2. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A contratação para a reforma da cobertura do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves (CECIN)

demonstra-se economicamente viável, com um valor total estimado de R$ 421.650,69. Este montante foi obtido por meio de levantamento de quantitativos e composição de custos de mercado, sendo integralmente custeado por recursos orçamentários próprios do Município de Caieiras, devidamente consignados na dotação específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A estratégia de agrupar os serviços em um lote único de execução integral por empresa especializada (não parcelamento) foi escolhida por se mostrar a alternativa mais vantajosa financeiramente. Ela mitiga riscos de conflitos de garantias, evita atrasos e previne novos prejuízos ao patrimônio público por infiltrações durante as obras. Para garantir a seleção da proposta mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, adotou-se a (modalidade de licitação) e regime de contratação semi-integrada pelo critério de menor preço. Essa escolha é respaldada pelo enquadramento do objeto como serviços especializados de engenharia, cujos padrões de desempenho são facilmente definidos pelo mercado, dispensando o Registro de Preços por se tratar de uma demanda pontual e específica. Por fim, o investimento trará retorno econômico indireto ao município ao gerar eficiência energética por meio do uso de telhas térmicas e do aproveitamento de iluminação natural.

5.3. VIABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (SUSTENTABILIDADE)

A contratação para a reforma da cobertura do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves (CECIN) apresenta plena viabilidade socioambiental, alinhando o resgate de um patrimônio cultural urbano a práticas modernas de sustentabilidade. No âmbito social, a urgência da obra fundamenta-se na segurança e integridade física dos usuários, servidores e frequentadores do espaço, uma vez que as graves infiltrações atuais comprometem as salas, a biblioteca e o salão do Centro Cultural. Ao restabelecer as plenas condições de uso e conservação da edificação, a Administração garante a continuidade de atividades educacionais e comunitárias essenciais para a população de Caieiras. Pelo aspecto ambiental e de sustentabilidade, no decorrer da obra a destinação ambiental regular e o descarte correto das telhas de fibrocimento e cumeeiras danificadas, em estrita conformidade com as normas vigentes, além de exigir da empresa contratada o isolamento físico e o uso de telas de proteção fachadeira para mitigar a dispersão de resíduos e névoas de pintura (over-spray) no entorno. Adicionalmente, a escolha dos novos materiais promove uma relevante eficiência energética de longo prazo para o município, combinando o isolamento térmico das novas telhas tipo sanduíche com a instalação de cumeeiras translúcidas em policarbonato compacto, o que maximiza o aproveitamento da iluminação natural zenital e reduz o consumo de energia elétrica do complexo.

5.4. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

A reforma da cobertura do CECIN é tecnicamente urgente e totalmente viável, com custo estimado de R$ 421.650,69 garantido por recursos orçamentários próprios de Caieiras. A contratação em lote único via concorrência (modalidade de licitação), pelo menor preço é a estratégia mais econômica e segura, pois centraliza a responsabilidade técnica e evita atrasos. O Objeto tem alto impacto socioambiental positivo, pois protege os

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

usuários do centro cultural, garante o descarte ecológico dos materiais antigos e gera eficiência energética com o uso de telhas térmicas e iluminação natural. Diante do pleno atendimento ao interesse público e à Lei nº 14.133/2021, conclui-se pelo regular prosseguimento da licitação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação consistirá na execução de **01 (um) serviço especializado de engenharia** para a reforma da cobertura do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves (CECIN), com valor total estimado em **R$ 421.650,69** (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). O escopo unificado engloba o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a desmontagem da cobertura de fibrocimento existente, reforço da estrutura metálica, revisão do sistema de drenagem pluvial, instalação de novas telhas termoacústicas do tipo sanduíche e aplicação de cumeeiras translúcidas de policarbonato.

Na Tabela 1, encontra-se detalhada a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contemplando todos os custos relativos aos encargos indiretos e aos benefícios inerentes à execução da obra, aquisição de equipamentos e elaboração de projetos específicos.

Tabela 1 – BDI Construção e Reforma de Edifícios

COD	DESCRIÇÃO	%
BDI	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDÍFICIOS**	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80
R	RISCO	0,97
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
L	LUCRO	7,53
CP	TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (MUNICÍPIO DE CAIEIRAS = 5%)	5,00
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (0% a 2,7%)-SEM DESONERAÇÃO	0,00
	TOTAL	**22,34**

BDI = 25,00%

$$\left(\frac{((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))}{(1-CP-ISS-CPRB)}\right)-1$$

Conforme detalhado na tabela acima e na planilha orçamentária que acompanha este documento, o valor estimado para a taxa de BDI é o seguinte:

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

Taxas BDI	
Construção (sem desoneração)	**25,00%**

ORÇAMENTO ESTIMATIVO – REFORMA DA COBERTURA	
Orçamento Estimado da Obra com BDI de 25,00%	**R$ 421.650,69**
Valor total da obra	**R$ 421.650,69**

Item	Área de reforma (m²)	Valores em reais com BDI	Fonte de Recurso
Reforma da cobertura do Centro Cultural Izaura Neves	1100,00	R$ 421.650,69	Própria

Diante o exposto, para a contratação semi-integrada da reforma da cobertura, foi estimado o valor total de **R$ 421.650,69 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, conforme detalhado na planilha acima.

Diante da utilização de diferentes tabelas referenciais, que apresentam variações relevantes nos percentuais de encargos sociais, adotou-se a padronização com base no SINAPI – São Paulo, na condição sem desoneração. A escolha se justifica por ser uma referência oficial amplamente utilizada na administração pública, com metodologia consolidada e alinhada às práticas dos órgãos de controle. Essa uniformização tem como objetivo evitar inconsistências na composição dos custos, garantindo coerência na formação dos preços, maior transparência no orçamento e adequada comparabilidade entre os itens provenientes de diferentes bases.

7. REVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual devido à superveniência da necessidade, identificada em vistoria técnica recente que constatou a urgência da intervenção para evitar o agravamento dos danos ao patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A análise acerca do parcelamento do objeto considerou os aspectos técnicos e econômicos envolvidos na reforma da cobertura do CECIN, concluindo-se pela **inviabilidade do parcelamento**, tendo em vista a natureza integrada e interdependente dos serviços a serem executados.

Sob o ponto de vista técnico, o parcelamento da contratação implicaria aumento significativo dos riscos

de falhas de interface entre etapas construtivas, incompatibilidades entre sistemas e dificuldade na identificação de responsabilidades por eventuais vícios construtivos. Em empreendimentos dessa natureza, a adequada funcionalidade depende diretamente da perfeita integração entre estrutura, estanqueidade e sistemas hidráulicos e térmicos.

Adicionalmente, a contratação por empresa única proporciona:

- **Centralização da responsabilidade técnica**, inclusive quanto às garantias de execução e desempenho global do sistema;
- **Maior controle e eficiência na fiscalização contratual**, com simplificação da gestão administrativa;
- **Integração do cronograma físico-financeiro/eventograma**, reduzindo riscos de descontinuidade entre etapas;
- **Padronização dos materiais, métodos construtivos e acabamentos**, assegurando qualidade e uniformidade;
- **Redução de riscos de atrasos**, decorrentes da eliminação de dependências entre múltiplos contratados.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso, uma vez que evita a duplicidade de custos indiretos, tais como administração local, mobilização e desmobilização de canteiro, instalações provisórias e logística operacional. Ademais, a execução integrada permite melhor racionalização do uso de mão de obra, equipamentos e insumos, resultando em maior eficiência produtiva e potencial redução do custo global do empreendimento.

Nesse contexto, destaca-se que a adoção da **contratação semi-integrada**, utilizando o critério de julgamento por **menor preço**, mostra-se adequada ao objeto, uma vez que:

- **Planejamento:** Favorece o planejamento integrado da obra, com definição clara de escopo e responsabilidades;
- **Riscos:** Transfere à contratada os riscos ordinários de execução, incentivando maior eficiência e controle de custos;
- **Aditivos:** Reduz a ocorrência de aditivos contratuais decorrentes de falhas de compatibilização entre etapas;
- **Previsibilidade:** Assegura maior previsibilidade orçamentária para a Administração;
- **Alinhamento:** Está alinhada à natureza do objeto, que possui escopo definido e baixa probabilidade de alterações substanciais durante a execução.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento poderia gerar conflitos na gestão do canteiro de obras, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na imputação de obrigações futuras, especialmente no que se refere à garantia do desempenho integrado dos sistemas que compõem o objeto.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação, aliado à adoção do regime de

contratação semi-integrada, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Essa modelagem garante maior eficiência na execução, melhor qualidade do produto final e maior segurança jurídica e operacional para a Administração Pública, em estrita conformidade com as diretrizes do **Tribunal de Contas**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para execução do objeto desta contratação, a contratada deverá observar as seguintes condições:

Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

A contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na lei 14.133/2021;

Serão exigidos os requisitos usualmente solicitados para contratação de obras e serviços de engenharia, os quais serão pormenorizados no edital.

O objeto a ser licitado, em virtude de suas características, será contratado na modalidade **Concorrência**, sob o critério de **menor preço**, no regime de **Contratação semi-integrada**, em que a CONTRATADA será responsável por oferecer e executar todos os serviços necessários à completa realização da obra, incluindo a elaboração do projeto executivo de reforço estrutural e o fornecimento de materiais e mão de obra.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.2. Cabe a empresa Contratada:

Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "**diário de obra**", preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pela equipe de fiscalização;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues;

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus

empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas de segurança do trabalho;

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A FISCALIZAÇÃO do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de Caieiras, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos e/ou requisitantes responsáveis.

Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Caieiras cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

Todos os trabalhos deverão ser executados por empresa especializada e mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante da especificação, bem como dispor de funcionários devidamente habilitados e capacitados para a execução de trabalhos em altura.

A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da equipe de fiscalização.

Apresentar acervo técnico junto ao CREA/CAU, bem como providenciar as licenças, taxas de obra, impostos, alvará na prefeitura e outros órgãos que se fizerem necessários, inscrição no INSS, fiança ou seguro-garantia, etc. Ficam por conta da futura empresa executora os recolhimentos necessários da CND da obra, quando for o caso.

Com relação aos critérios de sustentabilidade, deve a contratada elaborar e aprovar no órgão ambiental competente o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, visando adaptar seus processos no que se refere as Classes de Resíduos e garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra.

A futura contratada deve promover, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

9.3. <u>Cabe equipe de fiscalização:</u>

Analisar e aprovar os projetos contratados antes de iniciar a obra, bem como memorial descritivo e demais peças que compõe a contratação.

Realizar diariamente visitas aos canteiros de obra e manter atualizado o "**Diário de Obra**" sobre o andamento dos serviços;

Sempre que se fizer necessário pode solicitar amostra, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Realizar as medições, aprovar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro quando os serviços forem executados corretamente, assim como reter pagamentos quando verificar que serviços não foram executados ou não estão em conformidade com o projeto e memorial descritivo ou por falta de qualidade;

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções possíveis avaliadas pela Administração são:

Opção 1: Contratação de Empresa Especializada em Lote Único (Mão de Obra + Fornecimento Integral de Materiais)

- **Análise de Viabilidade:** Solução Adotada. Alternativa considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para garantir a estanqueidade e a segurança do CECIN.
- **Vantagens:** Centralização da responsabilidade técnica e garantia global e unificada da obra; maior controle, agilidade e qualidade na execução; uso de materiais modernos e cumprimento rigoroso das normas de segurança (NR-35); mitigação de riscos de paralisações por falta de insumos.
- **Desvantagens:** Exigência de investimento financeiro direto e imediato estimado no montante global de R$ 421.650,69, demandando dotação orçamentária específica e disponível para a execução.

Opção 2: Execução Direta por meio das Secretarias Municipais (Mão de Obra Própria e Compra Direta de Materiais)

- **Análise de Viabilidade:** Solução descartada por se mostrar inviável e ineficiente para a Administração Municipal.
- **Vantagens:** Redução teórica do custo de contratação externa de mão de obra e possibilidade de aproveitamento de servidores do quadro permanente da Prefeitura.
- **Desvantagens:** Falha na disponibilidade de pessoal técnico qualificado e de maquinários/equipamentos específicos para trabalhos em altura; elevado risco de atrasos cronológicos na entrega do telhado; ausência de garantia global de execução pós-obra; desvio de finalidade das equipes de manutenção diária do município.

Opção 3: Contratação de serviços por Parcelamento (Licitação separada para Mão de Obra e Materiais)

- **Análise de Viabilidade:** Solução descartada devido ao alto risco operacional e de engenharia.
- **Vantagens:** Potencial atratividade para pequenos fornecedores locais de materiais e microempresas de serviços.
- **Desvantagens:** Divisão de responsabilidade técnica em caso de infiltrações futuras (a empresa executora pode culpar a qualidade do material e vice-versa, gerando perda de garantia); aumento significativo da carga burocrática para gerenciar e fiscalizar dois contratos distintos; risco de descompasso entre a entrega dos insumos e o cronograma da mão de obra.

Opção 4: Reforma Parcial / Manutenção Corretiva Pontual da Cobertura Atual

- **Análise de Viabilidade:** Solução descartada por ser antieconômica a médio e longo prazo.
- **Vantagens:** Baixo investimento financeiro imediato e menor tempo de execução inicial no local.
- **Desvantagens:** Não resolve o problema estrutural crônico das telhas de fibrocimento existentes; alto risco de novas infiltrações em curto espaço de tempo em outros pontos do telhado, perpetuando o risco de danos ao patrimônio interno (forro e piso de madeira); gera custos repetitivos com manutenção emergencial, contrariando o princípio da eficiência e economicidade.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a solução mais adequada é a execução indireta por meio de contratação semi-integrada com o critério de julgamento de menor preço, sob a modalidade concorrência (modalidade de licitação), adotando o critério de menor preço. Esta escolha baseia-se no fato de que os serviços de reforma de telhado se enquadram como serviços especializados de engenharia, cujos padrões de desempenho são facilmente definidos pelo mercado. A Prefeitura Municipal de Caieiras não dispõe dos meios técnicos e operacionais necessários para a concretização direta do objeto.

Nesse regime, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e pela execução completa do objeto contratado, em estrita conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste documento e no Edital.

Os procedimentos e condições para a execução são definidos conforme as seguintes diretrizes:

a) Responsabilidade integral: A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de construção, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra, conforme condições e exigências técnicas previstas

em lei.

b) Proibição de subcontratação total: É vedada a subcontratação integral do objeto do contrato, sendo permitida a subcontratação parcial apenas mediante aprovação prévia da equipe de fiscalização da Prefeitura.

c) Local de execução: A execução do objeto deverá ocorrer no endereço especificado no edital (Rua Argentina, 400 – Jardim Santo Antônio – Caieiras/SP).

d) Conformidade técnica: Os serviços deverão estar totalmente alinhados com as especificações do edital e demais documentos técnicos, conforme as disposições contratuais.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O escopo do serviço compreende a mitigação dos riscos decorrentes do comprometimento da cobertura e das infiltrações, assegurando o restabelecimento das plenas condições de uso e segurança da Biblioteca, salas e salão do Centro Cultural. Adicionalmente, busca-se a otimização da eficiência energética da edificação mediante a aplicação de telhas térmicas e o aproveitamento estratégico da iluminação zenital natural em policarbonato.

A ausência das intervenções necessárias poderá comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, bem como as condições de segurança, acessibilidade, conforto e salubridade dos usuários.

Nesse contexto, a execução do escopo apresenta-se como medida indispensável para garantir a adequada conservação do patrimônio público, assegurar a continuidade e ampliação das atividades culturais ofertadas e proporcionar melhores condições de atendimento aos munícipes.

A proposta está alinhada aos princípios da eficiência e efetividade da gestão pública, bem como aos indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), especialmente no que se refere às políticas públicas de cultura, cidadania e desenvolvimento social. Dessa forma, otimiza-se a aplicação dos recursos públicos em ações integradas que cumprem as metas de planejamento e transparência, consolidando a cultura como um direito fundamental e um indicador de bem-estar social.

Adicionalmente, a iniciativa encontra consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente:

• ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: ao promover a prática regular de atividades físicas e incentivar hábitos saudáveis;

• ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Fomento à economia criativa, geração de renda e valorização dos profissionais da cultura.

• ODS 10 – Redução das Desigualdades: Inclusão de grupos marginalizados e garantia de direitos de manifestação artística e identitária.

• ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: ao garantir espaços públicos seguros, acessíveis, inclusivos e adequadamente conservados.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes da contratação:

- Elaboração do básico arquitetônico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações do estudo técnico preliminar, que assegure a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Fiscalizar a Contratada durante os processos de execução;
- Analise e Aprovação do Projeto executivo contratado, pela Secretaria requisitante;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Entre outros.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, assim entendidas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Nesse sentido, o modelo adotado de construção da obra vai demandar apenas um contrato com o licitante vencedor.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram desenvolvidos estudos específicos de impacto ambiental, considerando-se as características do objeto a ser edificado.

No que diz respeito aos impactos ambientais gerados pela execução da obra, verificamos: lixos recicláveis

(latas de tinta, pincéis, rolos de pintura, plásticos e telhas em geral, etc.), entulhos, geração de ruídos, desperdício de água e consumo de energia.

Como medida mitigadoras temos:

- A correta separação e destinação dos lixos e entulhos produzidos ao longo da obra, destinando os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente;
- Reaproveitamento dos entulhos, quando for o caso.
- Racionalizar o consumo de energia elétrica e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Implementação de medidas de controle de ruído, como a utilização de maquinários menos ruidosos ou a redução da jornada de trabalho durante os períodos sensíveis;
- Destacar o material utilizado na execução dos serviços fazendo a separação dos resíduos recicláveis e tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais, de modo a evitar a evaporação de substâncias tóxicas no meio ambiente;
- Treinar e capacitar os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

A mitigação dos impactos ambientais deve fazer parte do planejamento das obras desde a fase inicial até a conclusão da execução, garantindo que as melhores práticas ambientais sejam adotadas e que as obras sejam realizadas de forma sustentável, minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares demonstram que a reforma da cobertura predial se revela tecnicamente e economicamente VIÁVEL, além de plenamente adequada ao atendimento do interesse público. A contratação está devidamente justificada em razão de sua alta relevância para a continuidade segura das atividades educacionais, culturais e socioculturais promovidas pelo Centro Educacional e Cultural Izaura Neves (CECIN) em benefício da população do município.

A solução proposta possibilita a mitigação dos riscos decorrentes do comprometimento da cobertura e das infiltrações que atualmente ameaçam o patrimônio público (como forros e pisos de madeira). Com isso, garante-se a preservação do prédio e o restabelecimento de condições adequadas de salubridade, conforto e acessibilidade

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

para servidores e munícipes que frequentam o complexo cultural.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Caieiras, 22 de setembro de 2026

Elaborado por:

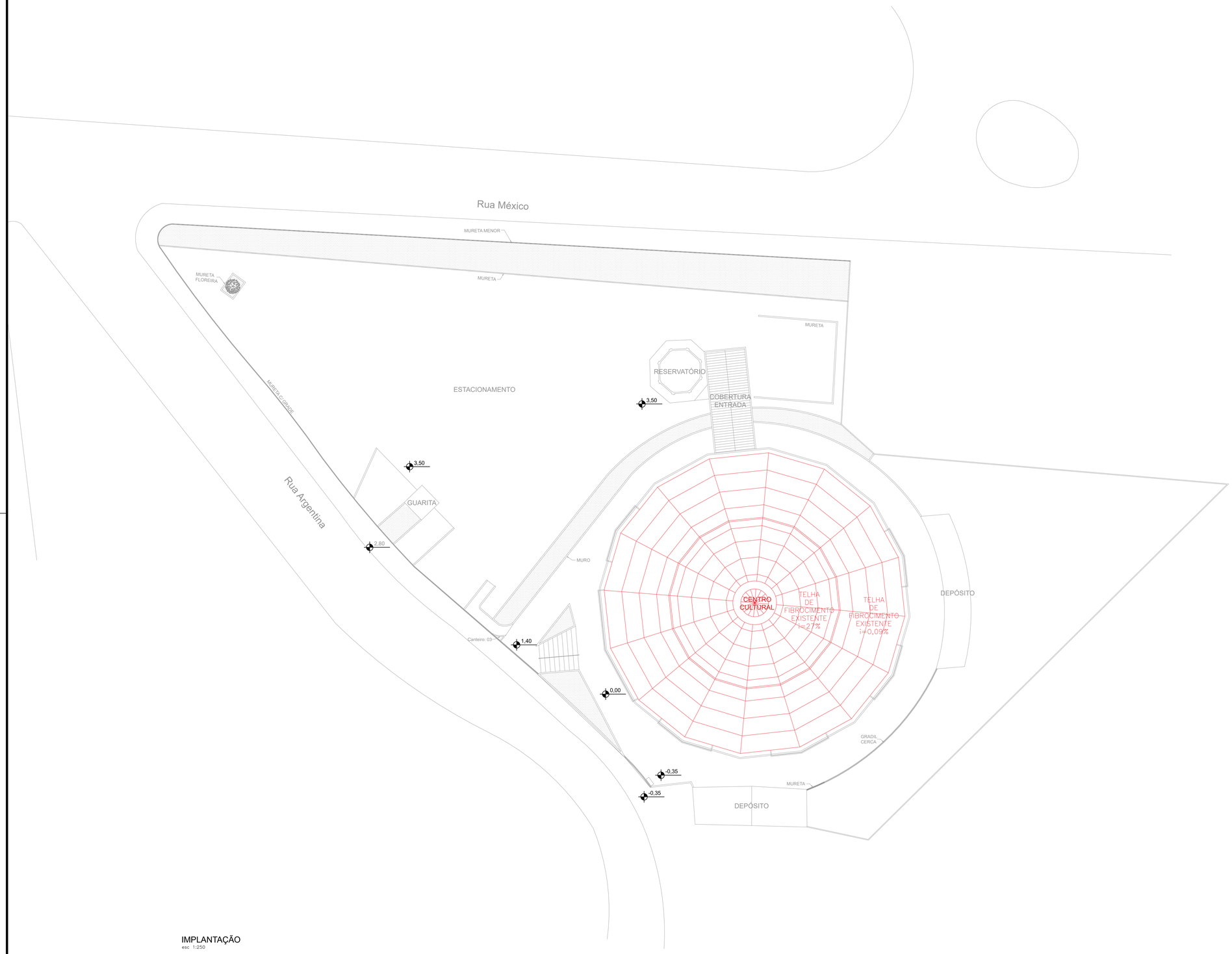
André Buoso
Assinado de forma digital por André Buoso
Dados: 2026.10.09 08:41:35 -03'00'

ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO

Aprovado por:

Wesley Gonçalves Pereira
Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira
Dados: 2026.09.29 11:49:25 -03'00'

WESLEY GONÇALVES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



IMPLANTAÇÃO
esc 1:250

1. ESTE PROJETO BÁSICO FOI DESENVOLVIDO COM BASE EM LEVANTAMENTOS DAS REAIS NECESSIDADES DO LOCAL.
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
3. COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES SERÁ REALIZADA EM ETAPA POSTERIOR.
4. ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O PROJETO EXECUTIVO.
5. DEVEM SER RESPEITADAS AS NORMAS REGULAMENTADORAS, COM DESTAQUE PARA A NR 35 (NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS E AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O TRABALHO EM ALTURA).
6. EM CASO DE DÚVIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO OU A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DEVERÃO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA - REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES - CECIN

LOCAL
RUA ARGENTINA, 400 - JD.SANTO ANTONIO - CAIEIRAS/SP - CEP: 07700-620

COORDENADAS: -23.365812 -46.746409

ASSUNTO
IMPLANTAÇÃO

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	SET/2026	0	01/04

PLANTA DE SITUAÇÃO



ASSINATURAS

PROPONENTE
GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.
46.523.064/0001-78

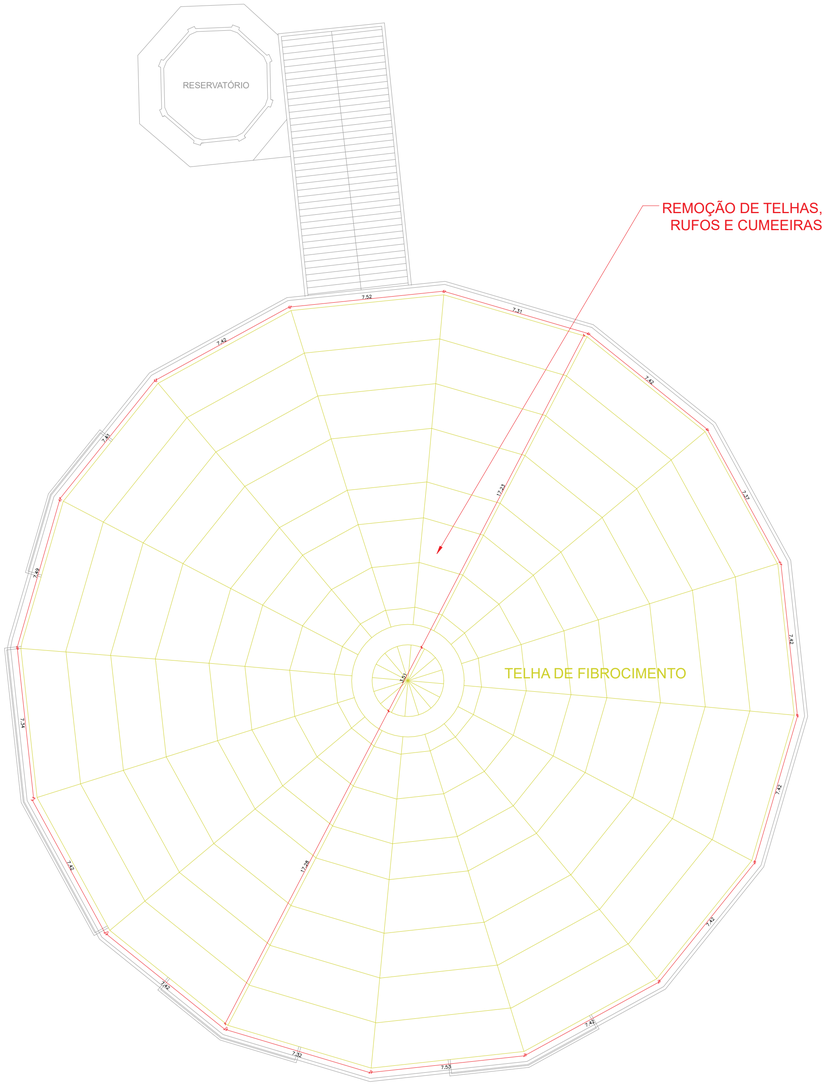
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FELIPE SATIRO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
WESLEY GONÇALVES PEREIRA

DESENHO E DIREÇÃO TÉCNICA
Arq. André Buoso

CAU: A176069-6
RRT: 17342943

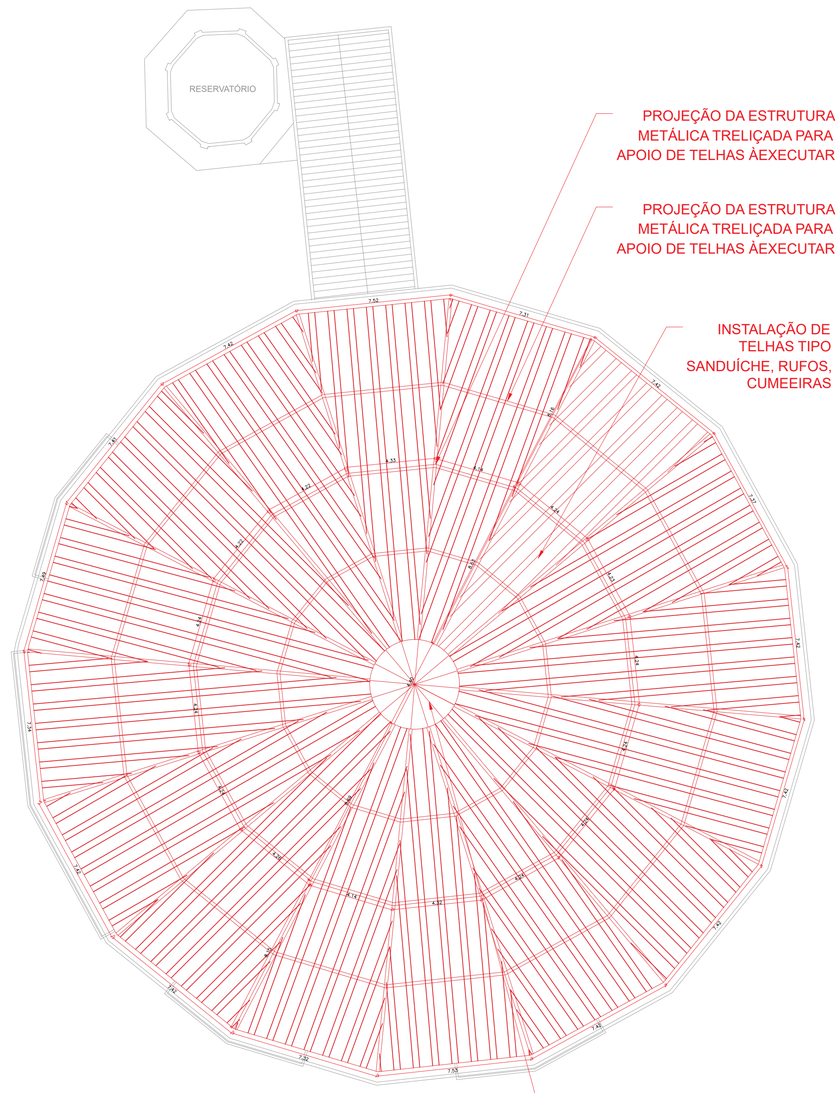
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



LEGENDA DEMOLIÇÃO

TELHADO À DEMOLIR
1110,00 m²

COBERTURA - PLANTA REMOÇÃO
esc 1:150



LEGENDA CONSTRUIR

TELHADO À CONSTRUIR
1110,00 m²

ESTRUTURA METÁLICA
À EXECUTAR

COBERTURA - PLANTA CONSTRUÇÃO
esc 1:150

1. ESTE PROJETO BÁSICO FOI DESENVOLVIDO COM BASE EM LEVANTAMENTOS DAS REAIS NECESSIDADES DO LOCAL.
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
3. COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES SERÁ REALIZADA EM ETAPA POSTERIOR.
4. ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O PROJETO EXECUTIVO.
5. DEVEM SER RESPEITADAS AS NORMAS REGULAMENTADORAS, COM DESTAQUE PARA A NR 35 (NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS E AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O TRABALHO EM ALTURA).
6. EM CASO DE DÚVIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO OU A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DEVERÃO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA - REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES - CECIN

LOCAL
RUA ARGENTINA, 400 - JD.SANTO ANTONIO - CAIEIRAS/SP - CEP: 07700-620

COORDENADAS: -23.365812 -46.746409

ASSUNTO
PLANTA DE COBERTURA

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	SET/2026	0	02/04

PLANTA DE SITUAÇÃO



ASSINATURAS

PROPONENTE
GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.
46.523.064/0001-78

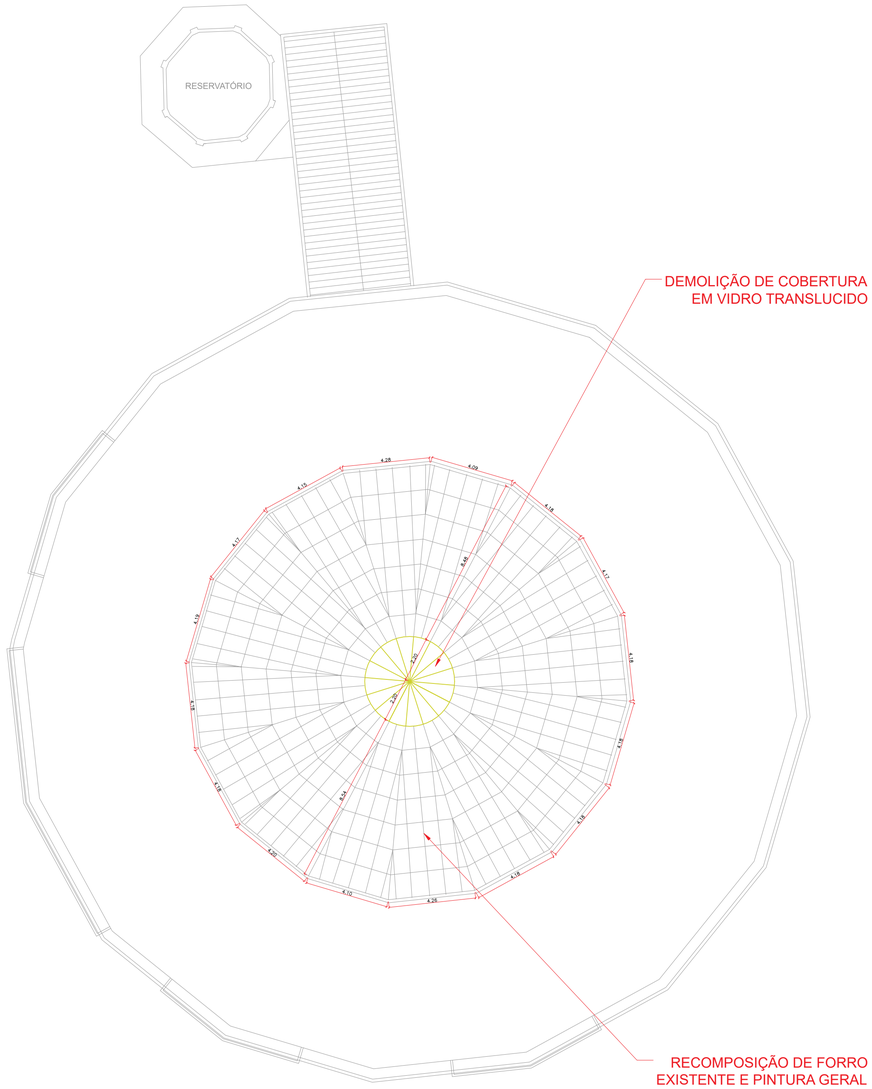
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FELIPE SATIRO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
WESLEY GONÇALVES PEREIRA

DESENHO E DIREÇÃO TÉCNICA
Arq. André Buoso

CAU: A176069-6
RRT: 17342943

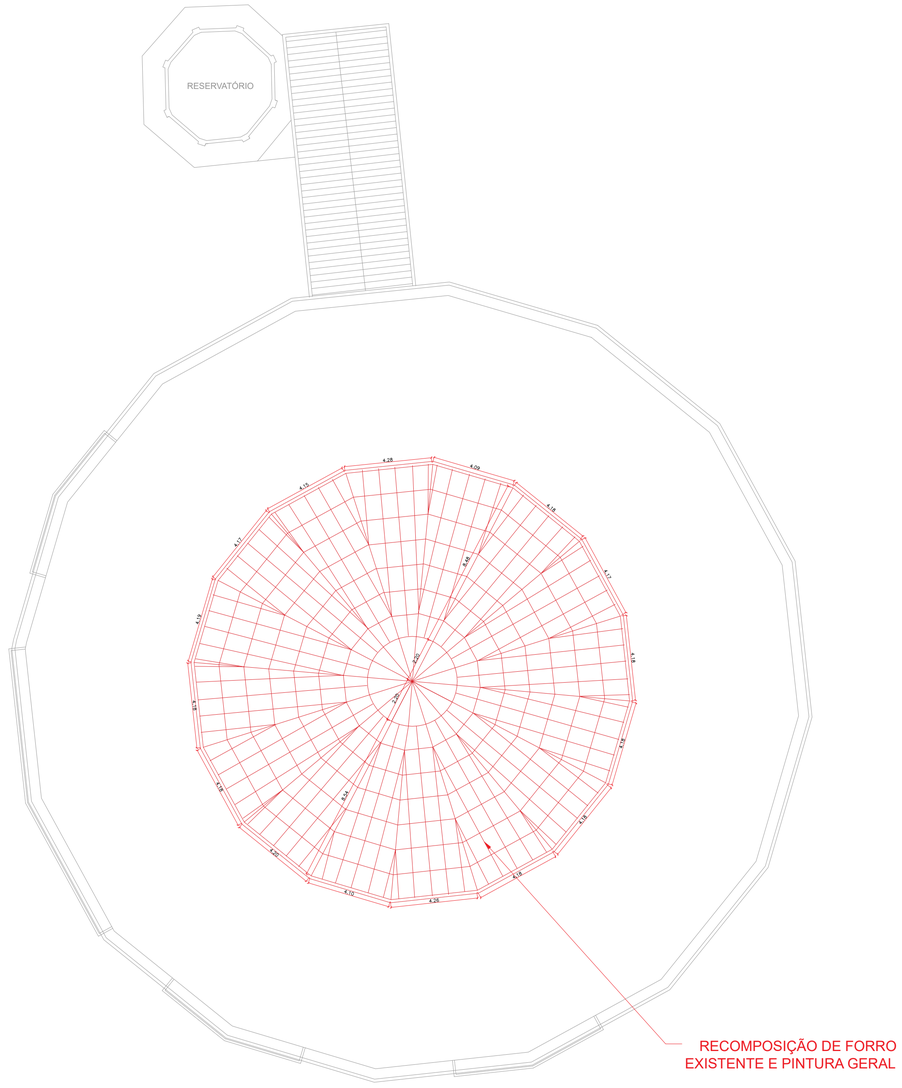
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



LEGENDA FORRO

FORRO EXISTENTE
300,00 m²

FORRO - PLANTA REMOÇÃO
esc. 1:150



LEGENDA FORRO

FORRO À RECOMPOR 30%
90,00 m²

FORRO - PLANTA CONSTRUÇÃO
esc. 1:150

1. ESTE PROJETO BÁSICO FOI DESENVOLVIDO COM BASE EM LEVANTAMENTOS DAS REAIS NECESSIDADES DO LOCAL.
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
3. COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES SERÁ REALIZADA EM ETAPA POSTERIOR.
4. ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O PROJETO EXECUTIVO.
5. DEVEM SER RESPEITADAS AS NORMAS REGULAMENTADORAS, COM DESTAQUE PARA A NR 35 (NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS E AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O TRABALHO EM ALTURA).
6. EM CASO DE DÚVIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO OU A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DEVERÃO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA - REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES - CECIN

LOCAL
RUA ARGENTINA, 400 - JD.SANTO ANTONIO - CAIEIRAS/SP - CEP: 07700-620

COORDENADAS: -23.365812 -46.746409

ASSUNTO
PLANTA DE FORRO

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	SET/2026	0	03/04

PLANTA DE SITUAÇÃO



ASSINATURAS

PROPONENTE
GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.
46.523.064/0001-78

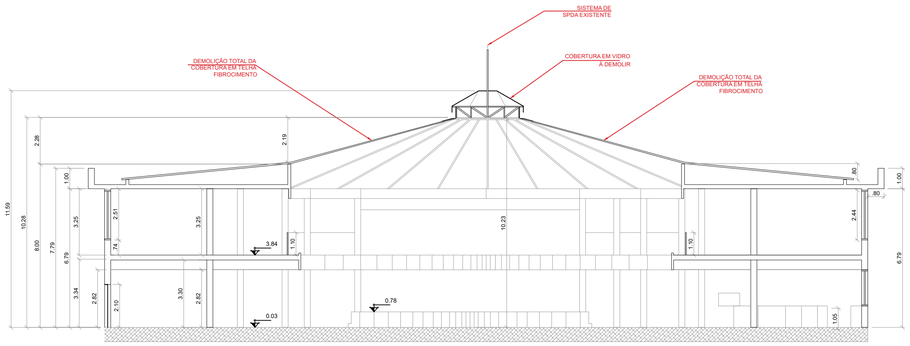
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FELIPE SATIRO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
WESLEY GONÇALVES PEREIRA

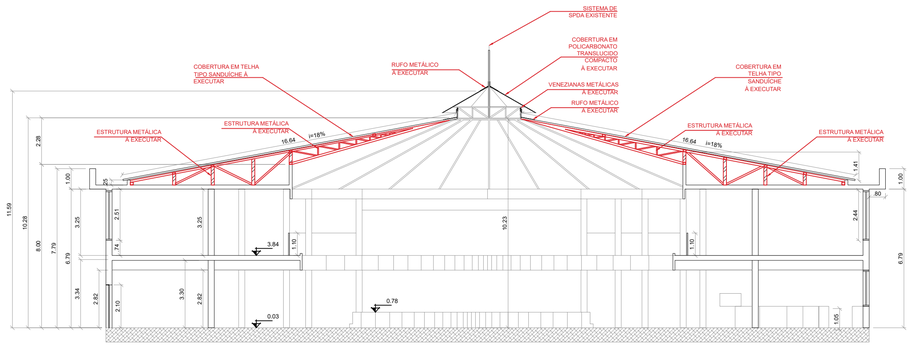
DESENHO E DIREÇÃO TÉCNICA
Arq. André Buoso

CAU: A176069-6
RRT: 17342943

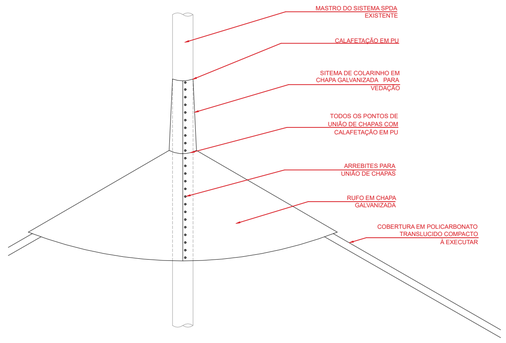
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



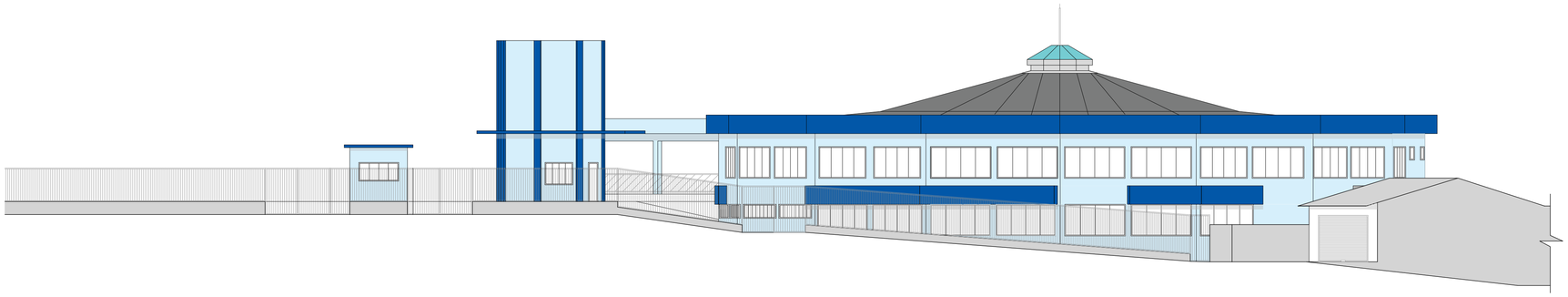
CORTE ESQUEMÁTICO - EXISTENTE
esc 1:150



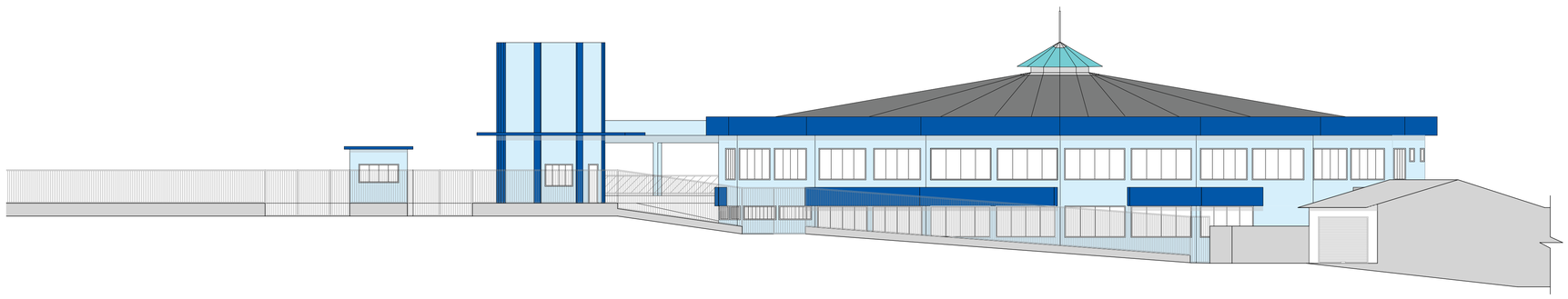
CORTE ESQUEMÁTICO - PROPOSTA
esc 1:150



DETALHE CUMIEIRA- IMPERMEABILIZAÇÃO
sem escala



ELEVAÇÃO - EXISTENTE
esc 1:150



ELEVAÇÃO - PROPOSTA
esc 1:150

1. ESTE PROJETO BÁSICO FOI DESENVOLVIDO COM BASE EM LEVANTAMENTOS DAS REAIS NECESSIDADES DO LOCAL.
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
3. COMPATIBILIZAÇÃO COM PROJETOS COMPLEMENTARES SERÁ REALIZADA EM ETAPA POSTERIOR.
4. ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O PROJETO EXECUTIVO.
5. DEVEM SER RESPEITADAS AS NORMAS REGULAMENTADORAS, COM DESTAQUE PARA A NR 35 (NORMA ESTABELECE OS REQUISITOS E AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O TRABALHO EM ALTURA).
6. EM CASO DE DÚVIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO OU A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA DEVERÃO SER CONSULTADOS PREVIAMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO/SP

PROJETO
PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA - REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES - CECIN

LOCAL
RUA ARGENTINA, 400 - JD. SANTO ANTONIO - CAIEIRAS/SP - CEP: 07700-620

COORDENADAS: -23.365812 -46.746409

ASSUNTO
CORTES E ELEVAÇÕES

ESCALA NOMINAL	DATA	REVISÃO	FOLHA
INDICADA	SET/2026	0	04/04

PLANTA DE SITUAÇÃO



ASSINATURAS

PROPONENTE
GILMAR SOARES VICENTE
PREFEITO MUNICIPAL

C.N.P.J.
46.523.064/0001-78

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FELIPE SATIRO NASCIMENTO
FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863 Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
WESLEY GONÇALVES PEREIRA
Wesley Gonçalves Pereira Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira Dados: 2026.09.29 11:50:26 -03'00'

DESENHO E DIREÇÃO TÉCNICA
Arq. André Buoso
André Buoso Assinado de forma digital por André Buoso Dados: 2026.10.09 09:39:11 -03'00'

CAU: A176069-6
RRT: 17342943

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de Serviços Especializados de Engenharia – Reforma de Cobertura Predial

1. OBJETO:

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes e condições técnicas para a contratação de empresa especializada, com mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços de reforma de cobertura predial, conforme projetos, documentos técnicos, planilha orçamentária e demais elementos integrantes do processo licitatório.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Centro Educacional e Cultural Izaura Neves - CECIN, situado na Rua Argentina, nº400, Jardim Santo Antônio, Caieiras/SP, CEP 07700-210.

3. FINALIDADE

A contratação tem por finalidade a reforma e adequação da cobertura do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves – CECIN, visando garantir condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e proteção da edificação, assegurando a continuidade das atividades culturais, educacionais e comunitárias desenvolvidas no local.

4. ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a reforma integral da cobertura do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves – CECIN, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, de forma geral, as seguintes etapas:

- Mobilização e preparação da área de trabalho, incluindo isolamento, sinalização e adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;
- Desmontagem e demolição das telhas de cobertura existentes, incluindo a retirada das telhas de fibrocimento, cumeeiras, elementos de fixação e demais componentes que se encontrem comprometidos ou que interfiram na execução da nova cobertura;
- Transporte, acondicionamento e destinação adequada dos materiais provenientes da demolição, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

- Inspeção e revisão da estrutura existente da cobertura, com identificação de elementos danificados, deformados, oxidados ou que necessitem de recuperação ou reforço;
- Execução de estrutura metálica de reforço, contemplando o fornecimento, fabricação, montagem, fixação e tratamento dos elementos metálicos necessários para garantir o adequado suporte da nova cobertura;
- Revisão geral do sistema de captação de águas pluviais, incluindo calhas, condutores, rufos, arremates e demais componentes, com execução dos reparos, substituições e adequações necessárias ao perfeito escoamento das águas;
- Fornecimento e instalação de novas telhas tipo sanduíche termo isolante revestida em aço galvalume, face superior trapezoidal e face inferior plana, revestimento com espessura de 0,50 mm, com pre-pintura de cor branca nas duas faces, núcleo em poliisocianurato (PIR) com espessura de 50 mm, incluindo peças complementares, elementos de fixação, vedações, sobreposições e arremates necessários para garantir a estanqueidade e o adequado desempenho da cobertura;
- Fornecimento e instalação de cumeeiras translúcidas em policarbonato do tipo compacto, incluindo estrutura de apoio, elementos de fixação, vedação e arremates necessários, proporcionando aproveitamento de iluminação natural nos ambientes internos;
- Execução dos acabamentos e arremates da cobertura, incluindo rufos, fechamentos, brises metálicos para ventilação, vedações e demais elementos necessários para assegurar a estanqueidade e a durabilidade do sistema;
- Testes e verificação final da cobertura e do sistema de drenagem pluvial, com correção de eventuais falhas identificadas;
- Limpeza final da área e retirada dos resíduos, deixando o local em condições adequadas para sua utilização.

5. PROTEÇÃO E CUIDADOS

5.1 SUPERFÍCIES E PISOS INTERNOS

- Forração Obrigatória: Nas áreas internas afetadas direta ou indiretamente pela execução dos serviços (zonas de tráfego de operários, transporte de materiais e áreas sob a projeção dos trabalhos na cobertura), a Contratada deverá realizar a forração integral do piso.
- Especificação do Material: A proteção deve ser feita utilizando papelão ondulado de alta gramatura, devidamente fixados com fita adesiva de alta aderência (tipo silver tape), garantindo que a proteção não se desloque durante o trânsito.
- Proteção contra Impactos e Fluidos: O sistema de forração deve ser capaz de amortecer a queda

acidental de pequenas ferramentas ou detritos e impedir que respingos de tintas, solventes, óleos ou cimento entrem em contato direto com o revestimento original do piso.

- Isolamento de Paredes e Esquadrias: As superfícies verticais, portas, janelas e divisórias próximas às frentes de trabalho ou rotas de movimentação de carga também deverão ser protegidas com filme plástico e fitas crepom para evitar riscos, manchas e acúmulo de poeira.

5.2 ESTACIONAMENTO

- Isolamento de Vagas: A Contratada deverá delimitar e isolar fisicamente, por meio de tapumes, grades ou cones com fitas zebradas, as vagas de estacionamento que fiquem próximas às áreas de içamento de cargas, andaimes, ou sob a projeção de queda de materiais da cobertura.
- Barreiras contra Névoa de Pintura (Over-spray): Durante a aplicação de fundos, tintas ou tratamentos anticorrosivos na estrutura metálica ou telhas, a Contratada fica obrigada a instalar telas de proteção fachadeira (padrão ráfia) em toda a extensão do perímetro de trabalho para conter a dispersão de partículas pelo vento.
- Remanejamento Prévio: A Contratada deverá alinhar com a direção do CECIN o remanejamento preventivo de veículos sempre que uma etapa crítica do serviço colocar em risco os bens dos usuários e servidores.
- Responsabilidade por Danos: Fica sob total responsabilidade civil e financeira da Contratada qualquer dano material causado aos veículos estacionados nas dependências do equipamento público decorrente de queda de objetos, respingos de produtos químicos ou poeira excessiva gerada pela obra.

6. DOCUMENTOS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá observar, em conjunto e no que couber, os seguintes documentos:

- Edital e seus anexos;
- Projetos e desenhos técnicos integrantes da contratação;
- Planilha orçamentária e respectivos quantitativos;
- Memórias de cálculo e demais documentos técnicos eventualmente anexados;
- Normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- Demais documentos técnicos expressamente integrantes do processo licitatório.

Na execução, deverão ser observadas as versões vigentes das normas, instruções técnicas e demais requisitos aplicáveis na data da contratação, naquilo que for pertinente ao objeto.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à Contratada executar os serviços de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Administração, empregando profissionais habilitados e materiais compatíveis com as características e finalidades dos serviços.

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários aos serviços previstos na contratação;
- Cumprir as orientações da fiscalização e comunicar previamente qualquer incompatibilidade, interferência ou condição que possa comprometer a execução;
- Proteger os elementos existentes da edificação durante a execução;
- Manter o local de trabalho organizado e em condições adequadas de segurança;
- Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com os documentos contratuais;
- Realizar os testes e verificações previstos no escopo;
- Fornecer os registros e documentos técnicos de execução que forem exigidos no processo de contratação e de regularização.

8. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as especificações dos projetos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

Quando houver indicação de marca, modelo ou fabricante nos documentos técnicos, deverá ser observada a condição estabelecida no edital e no Termo de Referência, admitindo-se, quando expressamente previsto, material ou equipamento de qualidade e desempenho equivalente ou superior, mediante comprovação de atendimento às especificações.

Não serão aceitos materiais ou equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou requisitos de segurança.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, coordenada e tecnicamente adequada, observando-se as etapas e prioridades definidas no cronograma de execução.

Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar o reconhecimento das áreas de intervenção, verificar as condições existentes e comunicar à fiscalização eventuais divergências entre a situação encontrada e os documentos técnicos.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

Qualquer alteração de solução, material, método executivo ou componente deverá ser previamente submetida à fiscalização e, quando necessário, ao responsável técnico pelo projeto, não sendo permitida alteração unilateral pela Contratada.

10. SISTEMAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA

A execução dos serviços de reforma da cobertura deverá observar rigorosamente as normas de segurança e saúde aplicáveis aos trabalhos em altura, especialmente a NR-35 – Trabalho em Altura, bem como demais normas pertinentes. Deverão ser adotadas medidas de proteção coletiva e individual, incluindo isolamento e sinalização da área, utilização de andaimes, plataformas e sistemas de proteção contra quedas, quando necessários, além do uso obrigatório de EPIs adequados, tais como capacete com jugular, cinturão de segurança tipo paraquedista, talabarte e demais equipamentos compatíveis com os riscos identificados.

Os serviços deverão ser executados por trabalhadores devidamente capacitados e autorizados, mediante planejamento prévio, avaliação dos riscos e adoção das medidas preventivas necessárias, garantindo condições seguras durante todas as etapas de desmontagem, montagem da estrutura metálica e instalação da nova cobertura.

11. SERVIÇOS CIVIS E COMPLEMENTARES

Os serviços civis complementares necessários à execução do escopo, deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, incluindo os reparos, recomposições, fixações, acabamentos e demais intervenções expressamente previstas na contratação.

As áreas afetadas pelos serviços deverão ser recompostas, mantendo-se padrão compatível com as condições existentes e com as especificações definidas pela Administração.

12. TESTES, VERIFICAÇÕES E COMISSIONAMENTO

Concluída a execução de cada etapa, a Contratada deverá realizar as verificações e testes previstos nos documentos técnicos, promovendo os ajustes necessários para assegurar o funcionamento adequado.

Os testes deverão ser acompanhados pela fiscalização sempre que solicitado, devendo a Contratada disponibilizar pessoal, equipamentos e instrumentos necessários à sua realização.

Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas antes do recebimento dos serviços.

13. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá fornecer, nos limites estabelecidos no edital, os documentos técnicos relacionados à execução dos serviços, inclusive registros, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos serviços.

Quando exigido pela legislação ou pelos documentos da contratação, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a atribuição profissional e a natureza do serviço.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e compatível com as atribuições exigidas para os serviços contratados, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no edital.

A responsabilidade da Contratada compreende a correta execução dos serviços contratados e o atendimento às especificações técnicas, sem prejuízo das competências legais dos órgãos públicos responsáveis pela análise e fiscalização.

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas.

Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e terceiros, incluindo isolamento e sinalização das áreas de intervenção, quando necessário.

16. PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO E DOS USUÁRIOS

Considerando que os serviços serão executados em prédio público em funcionamento, a Contratada deverá planejar as atividades de modo a reduzir interferências nas atividades do equipamento.

Deverão ser adotadas medidas para controle de poeira, ruído, circulação de pessoas, armazenamento de materiais e demais impactos decorrentes da execução.

17. LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A Contratada deverá manter as áreas de trabalho limpas e organizadas, realizando a

remoção dos resíduos decorrentes dos serviços de forma periódica.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de acordo com a legislação ambiental aplicável, sendo vedado o descarte irregular em áreas públicas ou locais não autorizados.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Na execução deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a durabilidade dos componentes, a adequada gestão dos resíduos e a redução de impactos ambientais, sempre sem comprometer a segurança, a qualidade e a funcionalidade dos serviços.

Sempre que tecnicamente possível e previsto nas especificações, deverão ser priorizados materiais e soluções com adequada durabilidade, eficiência e possibilidade de manutenção.

19. COMPATIBILIZAÇÃO COM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

A Contratada deverá programar os serviços em conjunto com a fiscalização, considerando a necessidade de manutenção das atividades do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves – CECIN.

Quando determinado pela Administração, serviços que produzam interferências significativas deverão ser executados em horários ou condições previamente acordados, observadas as disposições do contrato e do cronograma.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e registrar ocorrências.

A fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade técnica, contratual e legal pela execução dos serviços.

21. MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada conforme os critérios estabelecidos no cronograma, na planilha orçamentária e no contrato, considerando os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Não serão medidos ou pagos serviços executados em desacordo com os documentos

contratuais ou sem a devida comprovação de execução.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços observará as disposições do contrato e da legislação aplicável, mediante verificação de que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações, quantitativos e demais documentos da contratação.

A existência de pendências, defeitos ou serviços em desacordo poderá ensejar a determinação de correção pela Contratada antes do recebimento definitivo.

23. GARANTIA E CORREÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos documentos que compõem o processo licitatório e ao contrato celebrado, utilizando-se técnicas adequadas e profissionais habilitados.

Os quantitativos, dimensões, características e especificações particulares de cada serviço serão aqueles definidos nos projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, não devendo ser considerados neste Memorial quantitativos que não estejam formalmente definidos nesses documentos.

Integram este Memorial Descritivo, para todos os fins, os demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório e que definem de forma objetiva os serviços, quantitativos, materiais, critérios de execução, medição e pagamento.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3º andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

Caieiras/SP, 25 de setembro de 2026.

André Buoso

Assinado de forma digital por André Buoso
Dados: 2026.10.09 08:37:43 -03'00'

Arq. André Vinicius Oliveira Buoso

Departamento de Projetos

Responsável pela elaboração

Wesley Gonçalves Pereira

Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira
Dados: 2026.09.29 11:50:57 -03'00'

Wesley Gonçalves Pereira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela aprovação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 4.750,32**	**R$ 5.938,65**
1.1	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	M2	44,00	R$ 25,20	R$ 31,50	R$ 1.108,80	R$ 1.386,00
1.2	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	44,00	R$ 28,00	R$ 35,00	R$ 1.232,00	R$ 1.540,00
1.3	16.06.078	Fornecimento e instalaçao de placa de identificaçao de obra incluso suporte estrutura de madeira.	SP Educação	M2	2,88	R$ 537,68	R$ 672,10	R$ 1.548,52	R$ 1.935,65
1.4	02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	SP Obras	M2	300,00	R$ 2,87	R$ 3,59	R$ 861,00	R$ 1.077,00
2	**SERVIÇOS TÉCNICOS**							**R$ 17.679,99**	**R$ 22.099,93**
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	24,00	R$ 133,49	R$ 166,86	R$ 3.203,76	R$ 4.004,64
2.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,00	R$ 9.258,79	R$ 11.573,49	R$ 9.258,79	R$ 11.573,49
2.3	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	SP Obras	UN	2,00	R$ 2.608,72	R$ 3.260,90	R$ 5.217,44	R$ 6.521,80
3	**DEMOLIÇÕES**							**R$ 7.881,00**	**R$ 9.845,00**
3.1	**DEMOLIÇÃO DE TELHA**							**R$ 7.062,00**	**R$ 8.822,00**
3.1.1	06.050.025 (E)	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	SIURB	M2	1.100,00	R$ 6,42	R$ 8,02	R$ 7.062,00	R$ 8.822,00
3.2	**REMOÇÃO DE FORRO**							**R$ 819,00**	**R$ 1.023,00**
3.2.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	300,00	R$ 2,73	R$ 3,41	R$ 819,00	R$ 1.023,00
4	**ESTRUTURA**							**R$ 32.796,80**	**R$ 40.995,20**
4.1	-	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	KG	2.400,00	R$ 12,56	R$ 15,70	R$ 30.144,00	R$ 37.680,00
4.2	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	160,00	R$ 16,58	R$ 20,72	R$ 2.652,80	R$ 3.315,20
5	**COBERTURA**							**R$ 228.188,91**	**R$ 285.230,59**
5.1	**TELHAS E VEDAÇÕES**							**R$ 228.188,91**	**R$ 285.230,59**
5.1.1	27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	SP Obras	M2	10,00	R$ 724,42	R$ 905,52	R$ 7.244,20	R$ 9.055,20
5.1.2	00041097	TELHADOR / TELHADISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00	R$ 4.442,71	R$ 5.553,39	R$ 4.442,71	R$ 5.553,39
5.1.3	00043071	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO	SINAPI	M2	1.100,00	R$ 195,69	R$ 244,61	R$ 215.259,00	R$ 269.071,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.1.3	00043071	EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM							
5.1.4	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	SP Obras	M2	550,00	R$ 2,26	R$ 2,82	R$ 1.243,00	R$ 1.551,00
6	**CALHAS E RUFOS**							**R$ 30.304,96**	**R$ 37.879,22**
6.1	**RUFOS**							**R$ 29.575,40**	**R$ 36.967,88**
6.1.1	10.011.033 (E)	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	SIURB	M	275,65	R$ 105,70	R$ 132,12	R$ 29.136,20	R$ 36.418,88
6.1.2	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	20,00	R$ 21,96	R$ 27,45	R$ 439,20	R$ 549,00
6.2	**REVISÃO DE CALHAS**							**R$ 729,56**	**R$ 911,34**
6.2.1	08.82.055	Limpeza simples em calhas metalicas	SP Educação	M	122,00	R$ 4,18	R$ 5,22	R$ 509,96	R$ 636,84
6.2.2	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	UN	10,00	R$ 21,96	R$ 27,45	R$ 219,60	R$ 274,50
7	**FORRO**							**R$ 12.666,00**	**R$ 15.831,00**
7.1	S12024	Forro acústico em placas de fibra mineral 1250x625x15mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,86, marca Armstrong, ref. Georgian, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfís metálicos	ORSE	m2	90,00	R$ 70,00	R$ 87,50	R$ 6.300,00	R$ 7.875,00
7.2	12.070.031 (E)	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	SIURB	M2	300,00	R$ 8,84	R$ 11,05	R$ 2.652,00	R$ 3.315,00
7.3	100739	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	SINAPI	M2	300,00	R$ 12,38	R$ 15,47	R$ 3.714,00	R$ 4.641,00
8	**RETIRADA DE ENTULHO**							**R$ 3.065,24**	**R$ 3.831,10**
8.1	08.080.000 (I)	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	SIURB	M3	68,20	R$ 20,09	R$ 25,11	R$ 1.370,14	R$ 1.712,50
8.2	17.004.001 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	M2	110,00	R$ 15,41	R$ 19,26	R$ 1.695,10	R$ 2.118,60

VALOR BDI TOTAL: **R$ 84.317,47**

VALOR ORÇAMENTO: **R$ 337.333,22**

VALOR TOTAL: **R$ 421.650,69**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL ISAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

André Buoso
Assinado de forma digital por André Buoso
Dados: 2026.10.09 08:36:55 -03'00'

ANDRÉ BUOSO
ARQUITETO E URBANISTA

FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863

FELIPE SATIRO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Wesley Gonçalves Pereira
Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira
Dados: 2026.09.29 11:49:47 -03'00'

WESLEY GONÇALVES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.938,65	68,89 %	10,37 %	10,37 %	10,37 %	**100,00 %**
			R$ 4.091,40	R$ 615,75	R$ 615,75	R$ 615,75	**R$ 5.938,65**
2	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$ 22.099,93	47,13 %	17,62 %	17,62 %	17,63 %	**100,00 %**
			R$ 10.416,33	R$ 3.894,53	R$ 3.894,53	R$ 3.894,54	**R$ 22.099,93**
3	DEMOLIÇÕES	R$ 9.845,00	50,00 %	50,00 %			**100,00 %**
			R$ 4.922,50	R$ 4.922,50			**R$ 9.845,00**
4	ESTRUTURA	R$ 40.995,20		33,33 %	33,33 %	33,34 %	**100,00 %**
				R$ 13.663,70	R$ 13.663,70	R$ 13.667,80	**R$ 40.995,20**
5	COBERTURA	R$ 285.230,59	0,14 %	31,91 %	33,50 %	34,45 %	**100,00 %**
			R$ 387,75	R$ 91.013,80	R$ 95.541,40	R$ 98.287,64	**R$ 285.230,59**
6	CALHAS E RUFOS	R$ 37.879,22		0,79 %	49,59 %	49,62 %	**100,00 %**
				R$ 300,74	R$ 18.784,68	R$ 18.793,80	**R$ 37.879,22**
7	FORRO	R$ 15.831,00		16,42 %	41,54 %	42,04 %	**100,00 %**
				R$ 2.598,75	R$ 6.576,75	R$ 6.655,50	**R$ 15.831,00**
8	RETIRADA DE ENTULHO	R$ 3.831,10			22,35 %	77,65 %	**100,00 %**
					R$ 856,25	R$ 2.974,85	**R$ 3.831,10**
		R$ 421.650,69	**R$ 19.817,98**	**R$ 117.009,77**	**R$ 139.933,06**	**R$ 144.889,88**	**R$ 421.650,69**
			R$ 19.817,98	**R$ 136.827,75**	**R$ 276.760,81**	**R$ 421.650,69**	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

André Buoso
Assinado de forma digital por André Buoso
Dados: 2026.10.09 08:46:27 -03'00'

ANDRÉ BUOSO
ARQUITETO E URBANISTA

FELIPE SATIRO NASCIMENTO: 31860207863
Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Dados: 2026.09.29 11:48:37 -03'00'

FELIPE SATIRO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Wesley Gonçalves Pereira
Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira
Dados: 2026.09.29 11:48:37 -03'00'

WESLEY GONÇALVES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
BDI	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDÍFICIOS**	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
L	LUCRO	7,02%
CP	TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3% E PIS 0,65%)	3,65%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (MUNICÍPIO DE CAIEIRAS = 5%)	5,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (0% a 2,7%)- DESONERAÇÃO	0,00%
	TOTAL	**22,33%**

BDI = 25,00%

$$\left(\frac{((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))}{(1-CP-ISS-CPRB)}\right)-1$$

ANDRÉ BUOSO
ARQUITETO E URBANISTA

André Buoso
Assinado de forma digital por André Buoso
Dados: 2026.10.09 08:35:31 -03'00'

FELIPE SATIRO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E

FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863

WESLEY GONÇALVES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

Wesley Gonçalves Pereira
Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira
Dados: 2026.09.29 11:47:59 -03'00'

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00043071	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	SINAPI	Material	M2	1.100,00	R$ 244,61	**R$ 269.071,00**	**63,81%**	**63,81%**	B
-	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇ	Serviço	KG	2.400,00	R$ 15,70	**R$ 37.680,00**	**8,94%**	**72,75%**	B
10.011.033 (E)	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	SIURB	Serviço	M	275,65	R$ 132,12	**R$ 36.418,88**	**8,64%**	**81,39%**	C
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	MES	1,00	R$ 11.573,49	**R$ 11.573,49**	**2,74%**	**84,13%**	C
27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	SP Obras	Serviço	M2	10,00	R$ 905,52	**R$ 9.055,20**	**2,15%**	**86,28%**	C
06.050.025 (E)	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	SIURB	Serviço	M2	1.100,00	R$ 8,02	**R$ 8.822,00**	**2,09%**	**88,37%**	C
S12024	Forro acústico em placas de fibra mineral 1250x625x15mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,86, marca Armstrong, ref. Georgian, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfís metálicos	ORSE	Serviço	m2	90,00	R$ 87,50	**R$ 7.875,00**	**1,87%**	**90,24%**	C
01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	SP Obras	Serviço	UN	2,00	R$ 3.260,90	**R$ 6.521,80**	**1,55%**	**91,79%**	C
00041097	TELHADOR / TELHADISTA (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	1,00	R$ 5.553,39	**R$ 5.553,39**	**1,32%**	**93,10%**	C
100739	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	SINAPI	Serviço	M2	300,00	R$ 15,47	**R$ 4.641,00**	**1,10%**	**94,20%**	C
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra	H	24,00	R$ 166,86	**R$ 4.004,64**	**0,95%**	**95,15%**	C
100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	Serviço	M2	160,00	R$ 20,72	**R$ 3.315,20**	**0,79%**	**95,94%**	C
12.070.031 (E)	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	SIURB	Serviço	M2	300,00	R$ 11,05	**R$ 3.315,00**	**0,79%**	**96,73%**	C
17.004.001 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	SIURB	Serviço	M2	110,00	R$ 19,26	**R$ 2.118,60**	**0,50%**	**97,23%**	C
16.06.078	Fornecimento e instalaçao de placa de identificaçao de obra incluso suporte estrutura de madeira.	SP	Serviço	M2	2,88	R$ 672,10	**R$ 1.935,65**	**0,46%**	**97,69%**	C
08.080.000 (I)	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	SIURB	Serviço	M3	68,20	R$ 25,11	**R$ 1.712,50**	**0,41%**	**98,09%**	C
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	SP Obras	Serviço	M2	550,00	R$ 2,82	**R$ 1.551,00**	**0,37%**	**98,46%**	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
DESCRIÇÃO:	ESTIMATIVA DE CUSTO PARA A REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL IZAURA NEVES
LOCAL:	RUA ARGENTINA, 400 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - CAIEIRAS / SP

DATA : 11/09/2026 **BDI :** 25,00%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SICRO NOVO	2026/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
SINAPI	2026/08 COM DESONERAÇÃO	99,09%	58,51%
SIURB	2026/07 COM DESONERAÇÃO	143,62%	98,72%
SP Educação	2026/07	122,00%	-
SP Obras	203 COM DESONERAÇÃO	113,00%	-
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	Equipamento	MXMES	44,00	R$ 35,00	**R$ 1.540,00**	**0,37%**	**98,83%**	C
97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	Serviço	M2	44,00	R$ 31,50	**R$ 1.386,00**	**0,33%**	**99,16%**	C
02.03.030	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	SP Obras	Serviço	M2	300,00	R$ 3,59	**R$ 1.077,00**	**0,26%**	**99,41%**	C
97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	Serviço	M2	300,00	R$ 3,41	**R$ 1.023,00**	**0,24%**	**99,65%**	C
00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	SINAPI	Material	UN	30,00	R$ 27,45	**R$ 823,50**	**0,20%**	**99,85%**	C
08.82.055	Limpeza simples em calhas metalicas	SP	Serviço	M	122,00	R$ 5,22	**R$ 636,84**	**0,15%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 421.650,69**

Outros **R$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R$ 421.650,69**

André Buoso
Assinado de forma digital por André Buoso
Dados: 2026.10.09 08:36:26 -03'00'

ANDRÉ BUOSO
ARQUITETO E URBANISTA

FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863
63

FELIPE SATIRO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

Wesley Gonçalves Pereira
Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira
Dados: 2026.09.29 11:48:20 -03'00'

WESLEY GONÇALVES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

Caieiras - SP, 03 de setembro de 2026

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: Centro Cultural de Caieiras

LOCAL: Rua Argentina, 400 – Jd. Santo Antônio, Caieiras - SP

DATA DA VISTORIA: 03 de setembro de 2026

RESUMO

Trata-se de Relatório Fotográfico representando a situação atual do forro interno e telhado do Centro Cultural de Caieiras, situado na Rua Argentina, 400 – Jd. Santo Antônio, Caieiras - SP



Foto 1 – Implantação.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293



Foto 2 – Foto interna.



Foto 3 – Foto interna.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293



Foto 4 – Foto interna.



Foto 5 – Avarias no forro devido as infiltrações.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293



Foto 6 – Foto interna.



Foto 7 – Foto interna.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293



Foto 8 – Foto interna.



Foto 9 – Foto interna.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293



Foto 10 – Foto interna.



Foto 11 – Foto interna.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

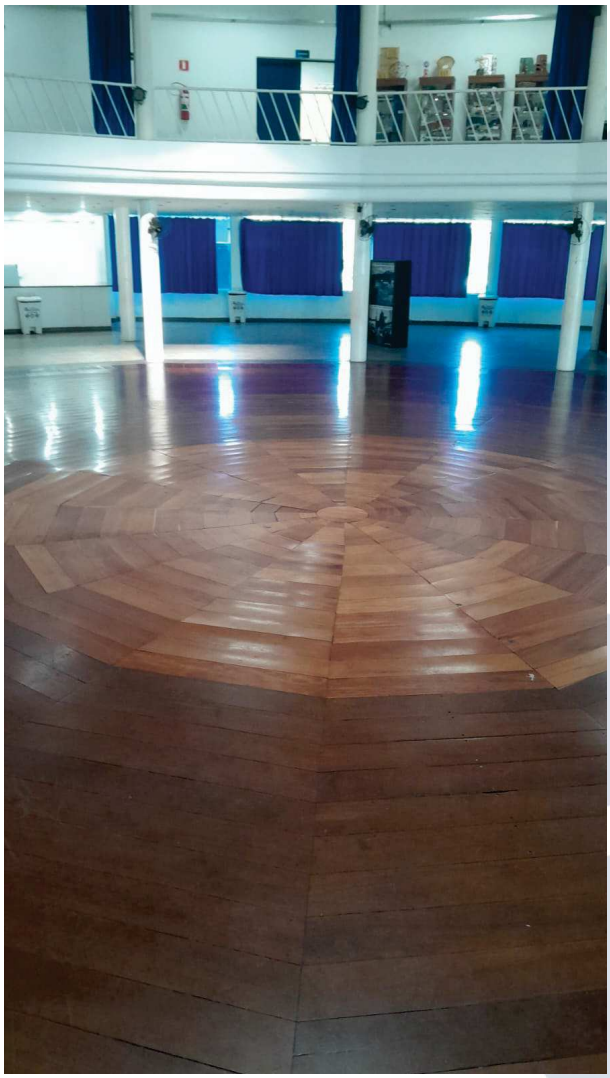


Foto 12 – Avarias no piso
Devido as infiltrações na cobertura

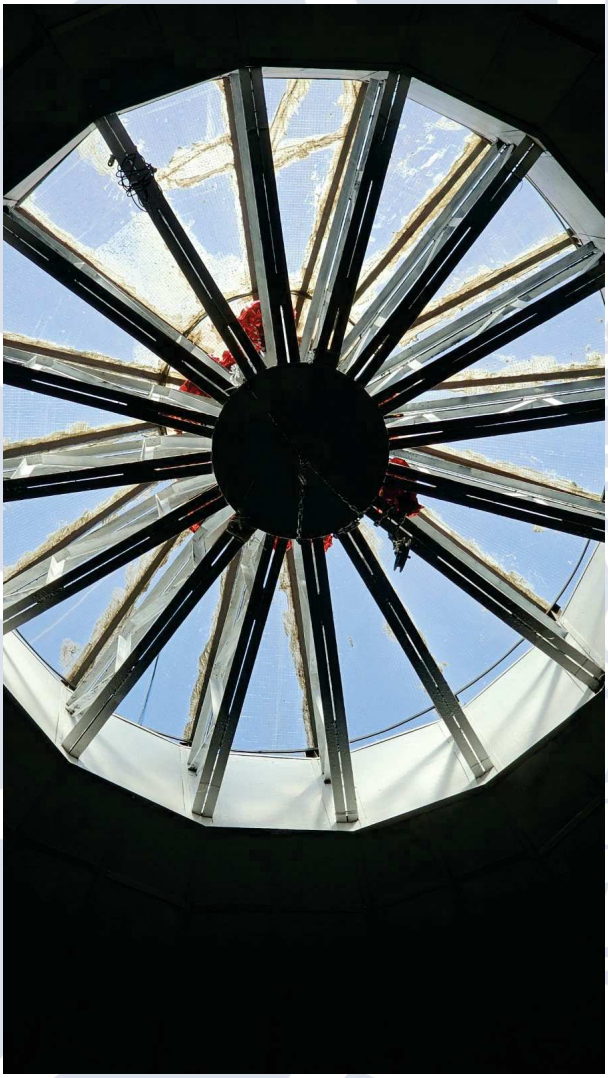


Foto 13 – Cobertura Zenital

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293



Foto 14 – Cobertura Zenital.

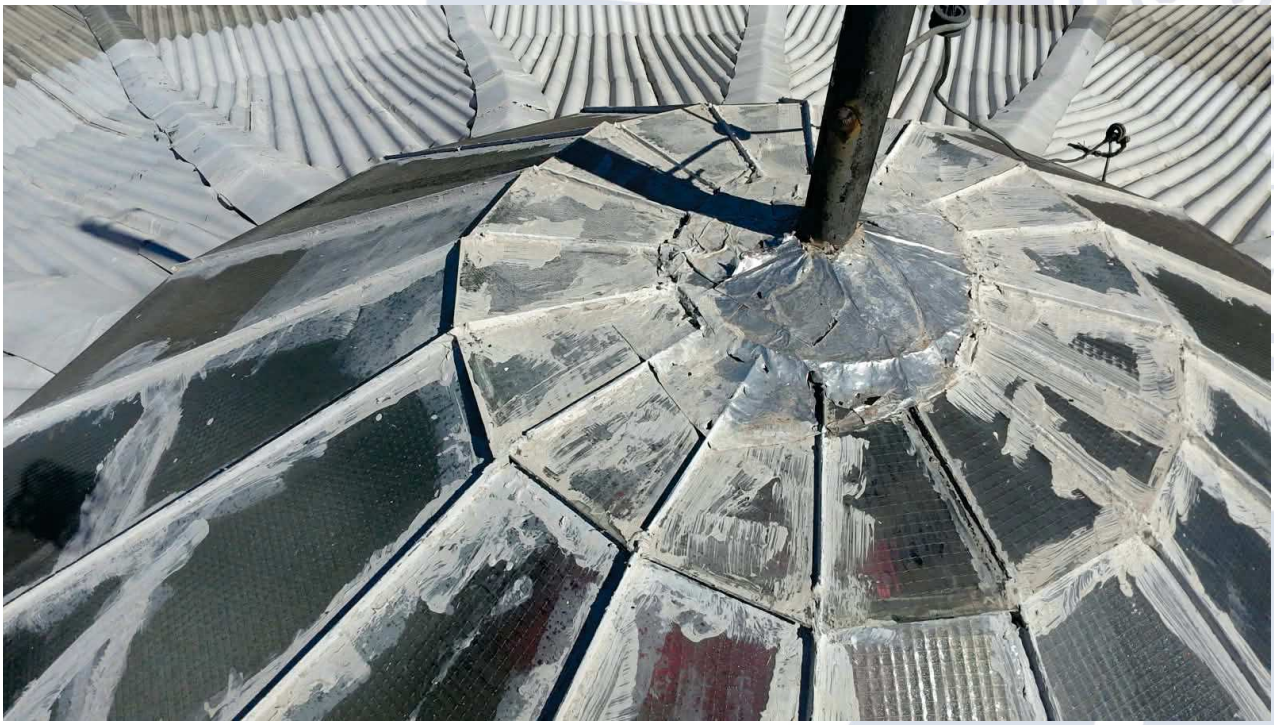


Foto 15 – Cobertura Zenital.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

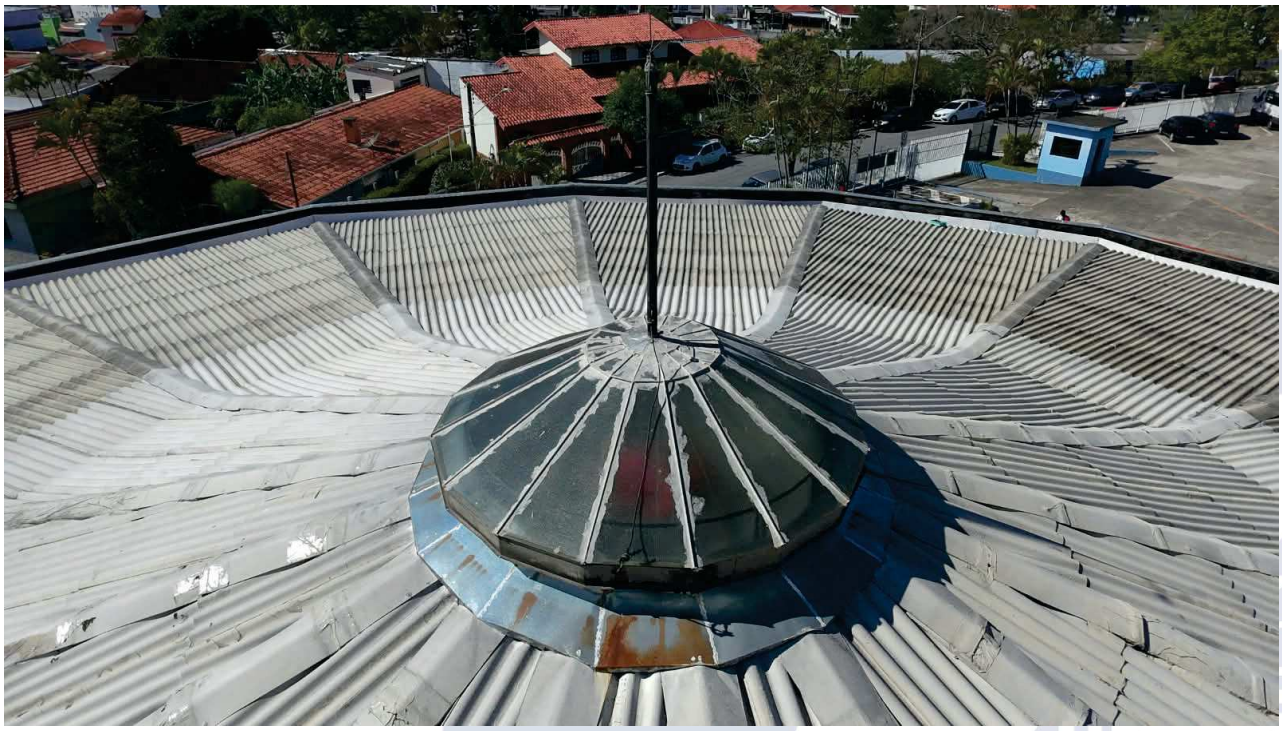


Foto 16 – Cobertura Zenital.

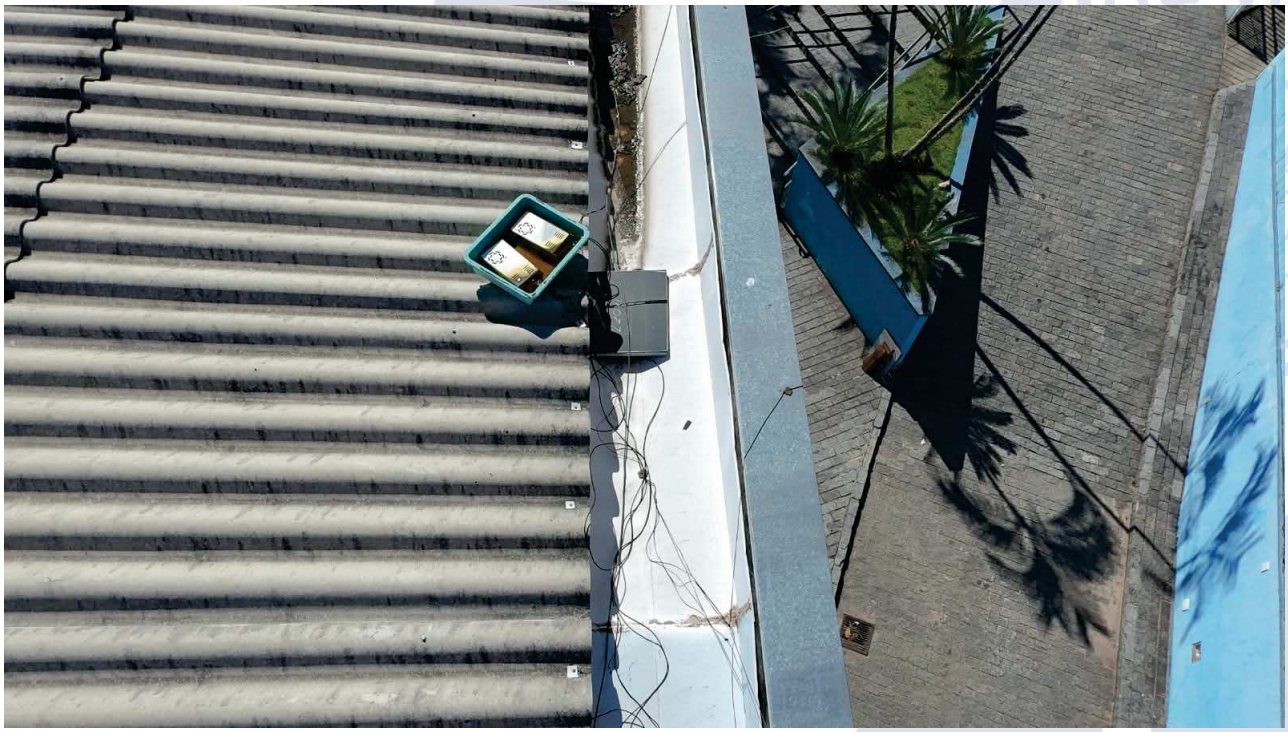


Foto 17 – Equipamentos obstruindo as calhas pluviais.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

,

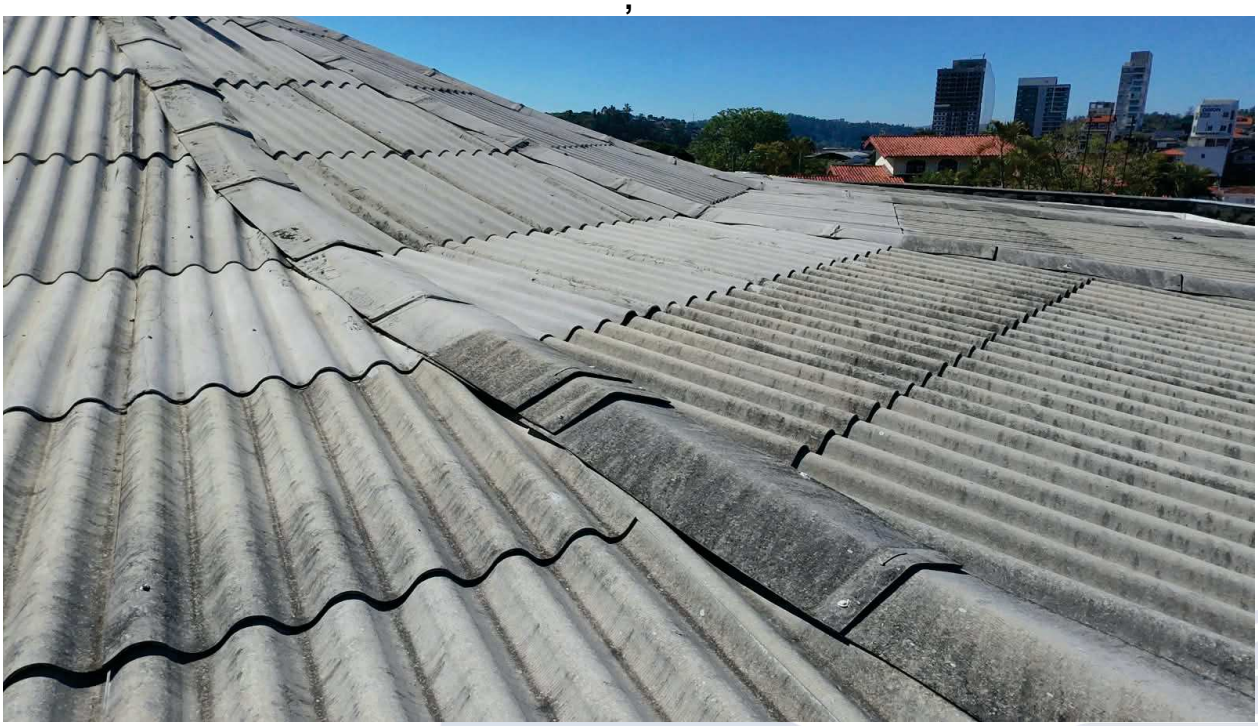


Foto 18 – Cumeeiras.



Foto 19 – Cumeeiras.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293



Foto 20 – Vista geral da cobertura.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Caieiras, 03 de setembro de 2026

André Buoso
Assinado de forma digital por André Buoso
Dados: 2026.10.29 15:34:42 -03'00'

André Buoso
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP: A176069-6

FELIPE SATIRO NASCIMENTO: 31860207863
Assinado de forma digital por FELIPE SATIRO NASCIMENTO:31860207863

Felipe Satiro Nascimento
Secretário de Obras
Secretaria de Obras e Projetos

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17342943

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO
CPF: 351.XXX.XXX-59
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1760696

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17342943I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 22/09/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 06/10/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 25166393
Pago em: 06/10/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS
CPF/CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-78
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 22/09/2026
Data de Previsão de Término: 22/09/2027

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 07700210
Tipo Logradouro: R
Nº: 400
Logradouro: ARGENTINA
Complemento:
Bairro: JARDIM SANTO ANTÔNIO
Cidade/UF: CENTRO/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.100,00
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: unidade
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1.100,00
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Cultural

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL ISAURA NEVES

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 17342943

Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17342943I00CT001	**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS**	**INICIAL**	**22/09/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ANDRÉ VINICIUS OLIVEIRA BUOSO, registro CAU nº 00A1760696, na data e hora: 2026-09-22 14:26:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 06/10/2026 às 16:51:54 por: siccau, ip 10.244.2.18.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO
Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviços de reforma e adequação da cobertura predial do Centro Educacional e Cultural Izaura Neves – CECIN.

Município de Caieiras/SP – Sistema de Registro de Preços – Lei Federal nº 14.133/2021

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em estrita conformidade com os princípios do planejamento, da segurança jurídica, da eficiência e da governança previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seus **artigos 6º (inciso XXVII), 18, 22 e 103**.

O objetivo é identificar, analisar e estabelecer de forma objetiva a alocação de responsabilidades entre a Administração Pública Municipal e a Contratada, definindo o nexo causal de eventuais superveniências que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro ou o cronograma físico-financeiro da execução contratual.

Considerando a adoção do regime de **Contratação semi-integrada**, onde cabe à Contratada o desenvolvimento do Projeto Executivo com base no Projeto Básico arquitetônico fornecido pelo Município, os riscos associados a falhas executivas, detalhamento de engenharia e métodos de estanqueidade são distribuídos conforme as diretrizes técnico-jurídicas consolidadas abaixo.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
1	INCOMPATIBILIDADE DE PROJETOS (BÁSICO VS. EXECUTIVO)	Média	Alto	• Erro de quantitativo (ex: área real maior que 1.100 m²). • Inviabilidade de aplicar a telha sanduíche na inclinação atual.	Vistoria técnica obrigatória e reconhecimento da área antes de protocolar a proposta de preço.	Contratada
2	ERRO DE CÁLCULO NO REFORÇO ESTRUTURAL METÁLICO	Baixa	Alto	• Paralisação de frentes de serviço por erro de cálculo. • Necessidade de retrabalho na montagem da estrutura de reforço.	Sendo o regime semi-integrado, a elaboração e a responsabilidade pelo projeto executivo são integralmente da contratada.	Contratada
3	ACIDENTES DE TRABALHO EM ALTURA (NR-35)	Baixa	Muito Alto	• Interdição imediata do canteiro de obras pelo Ministério do Trabalho. • Afastamento de profissionais e perda de ritmo.	Exigência de mão de obra qualificada, uso obrigatório de EPIs/EPCs e treinamento específico promovido pela empresa.	Contratada

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

4	DANOS AO PATRIMÔNIO INTERNO (FORRO E PISO DE MADEIRA) POR NOVAS INFILTRAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO.	Média	Alto	• Destruição do forro e do piso de madeira do CECIN. • Danos ao acervo da biblioteca e salas culturais.	Obrigatoriedade de forração interna com papelão ondulado de alta gramatura e fitas de alta aderência.	Contratada
5	DANOS A VEÍCULOS POR NÉVOA DE PINTURA (*OVER-SPRAY*)	Alta	Médio	• Danos à pintura e vidros de veículos de servidores e munícipes. • Risco de lesão física a pedestres na Rua Argentina	Instalação obrigatória de telas fachadeiras (ráfia) e isolamento físico de vagas.	Contratada
6	INTERFERÊNCIA OPERACIONAL: PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS DO CECIN POR RUÍDO OU POEIRA.	Média	Médio	• Cancelamento de oficinas, aulas e eventos socioculturais. • Reclamações de usuários devido ao barulho excessivo e poeira.	Alinhamento prévio do cronograma semanal com a direção do CECIN para isolamento e remanejamento.	Compartilhado entre Contratada e Administração
7	DESCARTE INADEQUADO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	Baixa	Alto	• Autuação ambiental e aplicação de multas pesadas pelos órgãos de controle. • Embargo ambiental da obra.	Elaboração e aprovação do PGRCC no órgão competente, destinando materiais a cooperativas/aterros licenciados.	Contratada
8	ATRASO NA LIBERAÇÃO DE FRENTES DE TRABALHO OU APROVAÇÕES POR PARTE DA PREFEITURA.	Média	Médio	• Ociosidade da mão de obra da Contratada por falta de liberação. • Prorrogação forçada do cronograma físico.	Análise e aprovação tempestiva do projeto executivo pela equipe de fiscalização designada.	Administração
9	INCONSISTÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS ENTRE TABELAS DE CUSTO (SINAPI VS. OUTRAS REFERÊNCIAS).	Baixa	Médio	• Disparidade na medição de serviços secundários ou complementares. • Lentidão no fechamento das medições mensais.	Inconsistências orçamentárias entre tabelas de custo (SINAPI vs. outras referências).	Compartilhado entre Contratada e Administração

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Probabilidade:

• Baixa: pequena chance de ocorrência;

• Média: possibilidade moderada de ocorrência;

• Alta: elevada possibilidade de ocorrência.

Impacto:

• Baixo: efeitos reduzidos na contratação;

• Médio: prejuízo moderado à execução contratual;

• Alto: comprometimento relevante da execução ou do interesse público.

PREFEITURA DE CAIEIRAS
SEU FUTURO, NOSSO COMPROMISSO

Departamento de Projetos
Endereço: Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 – 3° andar
Centro - Caieiras
Telefone: 4445-9280/ 4445-9293

A presente matriz poderá ser revisada e atualizada durante a fase de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, conforme necessidade da Administração Pública.

Wesley Gonçalves Pereira

Assinado de forma digital por Wesley Gonçalves Pereira
Dados: 2026.09.29 11:51:27 -03'00'